

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO n.º 016/2026

A Câmara Municipal de Vereadores de Canguaretama/RN, de acordo com a legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo Administrativo nº 21070001/26, na modalidade Dispensa sob o número 021/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar a confecção de uniformes para uso dos servidores do Poder Legislativo do Município de Canguaretama/RN .

CONTRATADA: DEYVISON S MARINHO

CNPJ: 23.906.105/0001-00

VALOR GLOBAL: R\$ 41.560,00 (QUARENTA E UM MIL, QUINHENTOS E SESENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 24/07/2026 a 23/07/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (PJ)

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Canguaretama

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21

Canguaretama/RN, 24 de Julho de 2026

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA - CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

DEYVISON SINOVAL MARINHO - DEYVISON S MARINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA n.º 022/2026

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Canguaretama, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 28070001/26, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, amparada no Artigo 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa ou profissional especializado em Arquitetura para elaboração de projeto executivo de mobiliário planejado, com todas as peças técnicas necessárias à futura licitação para fabricação e instalação dos móveis, bem como para prestação de serviços de fiscalização, acompanhamento e assessoramento técnico durante a execução do contrato decorrente, em favor da Câmara Municipal de Vereadores de Canguaretama/RN , pelo valor de R\$ 32.463,20 (TRINTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS.), em favor de M R C DA SILVA - CNPJ/CPF: 67.803.546/0001-51.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar ao Excelentíssimo(a) Senhor(a). JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA, Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Canguaretama – RN, 28 de julho de 2026.

SEVERINO RAMOS DA SILVA

Agente de Contratação

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO 28070001/26 - DISPENSA n.º 022/2026

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Artigo 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) M R C DA SILVA - CNPJ/CPF: 67.803.546/0001-51, referente à Contratação de empresa ou profissional especializado em Arquitetura para elaboração de projeto executivo de mobiliário planejado, com todas as peças técnicas necessárias à futura licitação para fabricação e instalação dos móveis, bem como para prestação de serviços de fiscalização, acompanhamento e assessoramento técnico durante a execução do contrato decorrente, em favor da Câmara Municipal de Vereadores de Canguaretama/RN, no valor estimado de R\$ 32.463,20 (TRINTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS.).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a). SEVERINO RAMOS DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Canguaretama – RN, 28 de julho de 2026.

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA

Presidente

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 32688661

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA n.º 022/2026

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Canguaretama/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa ou profissional especializado em Arquitetura para elaboração de projeto executivo de mobiliário planejado, com todas as peças técnicas necessárias à futura licitação para fabricação e instalação dos móveis, bem como para prestação de serviços de fiscalização, acompanhamento e assessoramento técnico durante a execução do contrato decorrente, em favor da Câmara Municipal de Vereadores de Canguaretama/RN .

CONTRATADO.....: M R C DA SILVA - CNPJ/CPF: 67.803.546/0001-51.

VALOR ESTIMADO.....: R\$ 32.463,20 (TRINTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS.).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA, Presidente da Câmara.

Canguaretama – RN, 28 de julho de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

SEVERINO RAMOS DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 08007818

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

ATOS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 008/2026

ATO DA MESA Nº 008/2026 DE 28 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo Art. 18, inciso IX, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao aniversário de emancipação política do Município de Ceará-Mirim, celebrado no dia 30 de julho;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, o expediente do dia 31 de julho de 2026 (sexta-feira), em razão das comemorações do aniversário de emancipação política do Município, celebrado em 30 de julho de 2026.

Art. 2º O disposto neste Ato não se aplica aos serviços considerados essenciais ou que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, cabendo à Presidência adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade das atividades indispensáveis, caso se aplique.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Ceará-Mirim/RN, 28 de julho de 2026.

Marcone da Silva Barbosa

Presidente

Marcos Angelino de Farias

1º Presidente

Cristina Severo Marinho

2ª Secretária

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 12328737

CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO

AVISO

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

DISPENSA Nº 28070001/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO, torna público que estará recebendo propostas comerciais, para realização do procedimento de Dispensa de Licitação com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, até as 8h59min do dia 03 de agosto de 2026, com o seguinte Objeto: Aquisição de suprimento de informática para atendimento das necessidades da Câmara Municipal. O Aviso de Recebimento de Propostas, assim como o termo de referência, estarão disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.camaraencanto.rn.gov.br/>.

Encanto/RN, 28 de julho de 2026.

Antônio Edicleiton da Silva Marcelino
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por: LEANDRO ROBERTO DE LIMA SILVA
Código Identificador: 71746370

CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO

AVISO

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

DISPENSA Nº 28070002/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO, torna público que estará recebendo propostas comerciais, para realização do procedimento de Dispensa de Licitação com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, até as 10h29min do dia 03 de agosto de 2026, com o seguinte Objeto: contratação da prestação de serviços de

manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática e câmeras da Câmara Municipal de Encanto. O Aviso de Recebimento de Propostas, assim como o termo de referência, estarão disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.camaraencanto.rn.gov.br/>.

Encanto/RN, 28 de julho de 2026.

Antônio Edicleiton da Silva Marcelino
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por: LEANDRO ROBERTO DE LIMA SILVA
Código Identificador: 74665852

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

AVISO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

Processo Administrativo CME/RN nº 01001.000044/2026

Dispensa Eletrônica nº 006/2026

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, art. 75, inciso II.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN, inscrita no CNPJ nº. 10.873.396/0001-35, situada na Rua São Sebastião, nº 62, Centro, CEP: 59.355-000, Equador/RN, torna público por meio de seu Agente de Contratação, que realizará a Dispensa Eletrônica nº 006/2026, Critério de Julgamento: MENOR PREÇO por LOTE; Regime de Fornecimento: PARCELA ÚNICA; OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de televisor e suporte, visando suprir as necessidades de trabalho junto às atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Equador/RN; Edital disponível no Endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 29 de julho de 2026 a partir das 08h00min exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>; data e horário da Fase de Lances: 03 de agosto de 2026, das 08h00min às 14h00min no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

Equador/RN, 28 de julho de 2026.

Francoair Carlos da Silva

Agente de Contratação

Publicado por: Pedro Miguel de Medeiros Neto
Código Identificador: 21101127

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

PROMULGAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 05/2026 - DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN NO PERÍODO DE 1º DE SETEMBRO A 02 DE OUTUBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 05/2026 - CMF/RN

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN NO PERÍODO DE 1º DE SETEMBRO A 02 DE OUTUBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, ainda,

CONSIDERANDO que, em anos eleitorais, é prática institucional a redução da realização de sessões legislativas em razão das atividades inerentes ao processo eleitoral;

CONSIDERANDO que o período eleitoral demanda intensa participação dos agentes políticos nas atividades inerentes ao processo democrático, repercutindo diretamente na atuação parlamentar junto às respectivas bases eleitorais;

CONSIDERANDO que o primeiro turno das eleições gerais está previsto para o dia 4 de outubro de 2026;

FAZ SABER que o Plenário aprovou e ele, na conformidade do art. 32, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica suspensa a realização das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Florânia/RN no período de **1º de setembro a 02 de outubro de 2026**. Parágrafo único. Excepcionalmente, durante o período referido no *caput*, poderão ser convocadas sessões para apreciação de matérias em regime de urgência encaminhadas pelo Poder Executivo Municipal, bem como de proposições de interesse administrativo ou financeiro da Câmara Municipal, mediante prévia convocação dos Vereadores, na forma regimental.

Art. 2º Durante o período previsto no art. 1º, os serviços administrativos da Câmara Municipal funcionarão normalmente, observadas as determinações da Presidência.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara de Florânia, em 28 de julho de 2026.

Jonacir Cosme de Araújo

Presidente em Exercício

Publicado por: JONACIR COSME DE ARAÚJO
Código Identificador: 14576621

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

PORTARIA

PORTARIA Nº 014/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

Conceder ao Senhor HUGO RICHARDSON OLIVEIRA, presidente desta Câmara Municipal, R\$ 500,00 (quinhentos reais), proveniente de 01 (uma) diária para despesas com viagem e alimentação na Cidade de Natal, no dia 29 de julho de 2026, com a finalidade de participar de reunião da sede da Federação das Câmaras do RN, para tratar pautas administrativas e assinar termo de renovação de convênio.

CUMPRASE

Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa LM COMERCIO E SERVIÇOS inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 59.082.028/0001-68 no valor global de R\$ 25.918,00 (vinte e cinco mil novecentos e dezoito reais), visando AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (SISTEMA DE SOM), ancorado no art. 75, II, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Maxaranguape/RN, 28 de julho de 2026

Câmara Municipal de Francisco Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, em 29 de julho de 2026.

ADAILDA DA SILVA SOBRINHO BATISTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MAXARANGUAPE/RN

Publicado por: ADAILDA DA SILVA SOBRINHO BATISTA
Código Identificador: 66585208

HUGO RICHARDSON OLIVEIRA

- Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: HUGO RICHARDSON OLIVEIRA
Código Identificador: 71680840

CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

TERMO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

TERMO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

A Presidente da Câmara Municipal de Maxaranguape/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei

A Presidente da Câmara Municipal de Maxaranguape/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa GTH SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 57.642.966/0001-40 no valor global de R\$: 21.000,00 (vinte e um mil reais), visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Sistema de

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

Votação Eletrônica e aplicativo mobile da câmara de vereadores de Maxaranguape/RN, contemplando implantação de Sistema Informatizado, Treinamento, Suporte Técnico e Licença de Uso, ancorado no art. 75, II, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Maxaranguape/RN, 28 de julho de 2026

ADAILDA DA SILVA SOBRINHO BATISTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MAXARANGUAPE/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

PORTARIA

PORTARIA 107/2026

Institui a Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, Vereador Luiz Henrique de Castro Ferreira, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as Leis Complementares Municipais nº 44/2023 e nº 50/2026, alterada pela Lei Complementar nº 51/2026, que criou os cargos efetivos a serem providos mediante concurso público;

CONSIDERANDO a inexistência, no âmbito da Câmara Municipal, de servidores efetivos em número suficiente para formar a Comissão Organizadora deste concurso, circunstância que não afasta a obrigação legal de realização do concurso público;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a legalidade, a impessoalidade, a transparência e o regular acompanhamento de todas as etapas do certame,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, com a finalidade de acompanhar, supervisionar e fiscalizar todas as etapas do certame.

Art. 2º. A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

I – Nathália Fernandes Coelho, CPF nº 090.052.534-79 – Presidente;

II – Fernanda Munford da Silva Mafra, CPF nº 406.106.324-34 – Membro;

Publicado por: ADAILDA DA SILVA SOBRINHO BATISTA
Código Identificador: 85673321

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

III – Madson Manoel do Nascimento Nery, CPF nº 068.439.744-73 – Membro;

IV- Marcelo Nobre Miranda, CPF: 080.232.764-84 – Membro;

V- Luanna Heloisa de Medeiros Chaves, CPF: 071.750.294-54 – Membro.

§ 1º Os membros da Comissão poderão ser ocupantes de cargos de provimento efetivo, provimento em comissão ou contratados, diante da ausência de servidores efetivos em número suficiente para formar a presente comissão.

§ 2º Os membros da Comissão Organizadora não poderão possuir vínculo de parentesco, até o segundo grau, entre si nem com qualquer vereador que esteja no exercício do mandato, devendo os membros firmarem Declaração de Impedimento e Suspeição.

§ 3º Fica proibida a participação no certame de qualquer pessoa que tenha vínculo de parentesco, até segundo grau, com qualquer dos membros da Comissão Organizadora do Concurso Público.

§4º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

Art. 3º. Compete à Comissão Organizadora do Concurso Público:

I – auxiliar na elaboração do Termo de Referência para contratação da banca organizadora;

II – acompanhar e fiscalizar o procedimento de contratação da instituição organizadora;

III – supervisionar a elaboração, revisão e publicação do edital do concurso;

IV – acompanhar a execução de todas as etapas do certame;

V – analisar e responder, no âmbito administrativo, eventuais impugnações, recursos e questionamentos relacionados ao concurso;

VI – comunicar imediatamente à Presidência da Câmara quaisquer irregularidades verificadas.

Art. 4º. A Comissão Organizadora atuará em articulação

com a Assessoria Jurídica e o Setor de Contabilidade da Câmara Municipal, sempre que necessário.

Art. 5º. A Comissão Organizadora será extinta automaticamente após a homologação final do resultado do Concurso Público, salvo prorrogação expressa por ato da Presidência.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Nísia Floresta/RN, 28 de julho de 2026.

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA

Vereador Presidente

Publicado por: Iranilson de França
Código Identificador: 70444835

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO-D'ÁGUA DO BORGES

EXTRATO

EXTRATO ORIUNDO DO CONTRATO Nº 015/2026

Partes: J H MOREIRA JUNIOR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.319.869/0001-22 e a CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, representada por Sr. Pedro de Paiva Chaves, Presidente.

Objeto.....: PARA PAGAMENTO DE 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES NA 4ª JORNADA DE FORMAÇÃO PARA O SETOR PÚBLICO, PROMOVIDA PELA INTEGRAL – SOLUÇÕES

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

GOVERNAMENTAIS, A SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 30 DE JULHO E 02 DE AGOSTO DE 2026, EM JOÃO PESSOA/PB, em eventos e solenidades, no período de 2026.

Contratada.....: J H MOREIRA JUNIOR, CNPJ/MF nº 54.319.869/0001-22.

Valor.....: R\$ 3.570,00 (três mil e quinhentos e setenta reais).

Período.....: até 31 de dezembro de 2026.

Fiscal de Contrato.....: Isaac Erasmo de Araújo

Gestor de Contrato.....: Pedro de Paiva Chaves.

Fundamento Legal...: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, alínea f.

Data de Assinatura...: 27/07/2026.

Data de Vigência...: 27/07/2026 a 31/12/2026.

Publicado por: PEDRO DE PAIVA CHAVES
Código Identificador: 67267735

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO-D'ÁGUA DO BORGES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

PROCESSO Nº 0201011/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no Art. 74, III, alínea f, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, para a contratação da empresa J H MOREIRA JUNIOR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.319.869/0001-22, cujo objeto é a PARA PAGAMENTO DE 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES NA 4ª JORNADA DE FORMAÇÃO PARA O SETOR PÚBLICO, PROMOVIDA PELA INTEGRA - SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS, A SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 30 DE JULHO E 02 DE AGOSTO DE 2026, EM JOÃO PESSOA/PB, nos termos do Processo administrativo nº 0201011/2026, pelo valor de R\$ 3.570,00 (três mil e quinhentos e setenta reais), para o período de 2026, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo. RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho da Ilustríssima Sra. Maria Zuila Cavalcante de Almeida Araújo, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Este termo de ratificação entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte-FECAM/RN e no portal da transparência da Câmara Municipal, conforme determina a legislação vigente.

Câmara Municipal de Olho D'água do Borges/RN, 27 de julho de 2026.

PEDRO DE PAIVA CHAVES

Presidente da Câmara Municipal de Olho D'água do Borges

Publicado por: PEDRO DE PAIVA CHAVES
Código Identificador: 50488326

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO 006/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2026

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

QUARENTA CENTAVOS.), em favor de M C CUNHA DE SOUZA - CNPJ/CPF: 21.127.011/0001-07.

A Câmara Municipal de Pedra Grande-RN, por seu agente de contratação vem informar que estará recebendo propostas de preços para contratação de empresa especializada na confecção de móveis sob medida para atender demanda da Câmara Municipal de Pedra Grande-RN, até dia 03 de agosto de 2026, para maiores informações acessar o site oficial da Câmara municipal de Pedra Grande-RN na aba CONTRATAÇÃO DIRETA para ter acesso aos documentos referente a esta contratação, enviar proposta e documentação de habilitação para o email: cpl@camarapedragrande.rn.gov.br

Pedra Grande-RN, 28 de julho de 2026

Julia Basilio do Nascimento Silva

AGENTE MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

Publicado por: FLAVIA LIMA DE OLIVEIRA ARAUJO
Código Identificador: 14633506

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA n.º 007/2026

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Pedro Velho, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 28070005/26, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, amparada no Artigo 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Pedro Velho/RN, pelo valor de R\$ 30.479,40 (TRINTA MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E

Assim, nos termos da Lei n.º 14.133/21, vem comunicar ao Excelentíssimo(a) Senhor(a). ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO, Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Pedro Velho - RN, 28 de julho de 2026.

TIAGO CASSIANO FRANCO

Agente de Contratação

Publicado por: ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO
Código Identificador: 82283467

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO 28070005/26 - DISPENSA n.º 007/2026

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Artigo 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) M C CUNHA DE SOUZA - CNPJ/CPF: 21.127.011/0001-07, referente à Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Pedro Velho/RN, no valor estimado de R\$ 30.479,40 (TRINTA MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS.)

R A T I F I C O , conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a).

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

TIAGO CASSIANO FRANCO, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedro Velho – RN, 28 de julho de 2026.

ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO

Presidente

Publicado por: ROLDAO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO
Código Identificador: 62121340

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA n.º 007/2026

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Pedro Velho/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO.....: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades do Poder Legislativo do Município de Pedro Velho/RN .

CONTRATADO.....: M C CUNHA DE SOUZA - CNPJ/CPF: 21.127.011/0001-07.

VALOR ESTIMADO.....: R\$ 30.479,40 (TRINTA MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS.)

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO, Presidente da Câmara.

Pedro Velho – RN, 28 de julho de 2026.

TIAGO CASSIANO FRANCO

Agente de Contratação

Publicado por: ROLDAO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO
Código Identificador: 13280587

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

PORTARIA

PORTARIA Nº 056, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Pendências/RN, o Programa de Adequação do Processo Legislativo Orçamentário às Diretrizes de Transparência, Integridade e Rastreabilidade das Emendas Parlamentares; cria Grupo Técnico Interdisciplinar; e estabelece providências para o aperfeiçoamento institucional.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a Constituição da República impõe aos Poderes Públicos o dever permanente de observar os

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e prestação de contas;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Legislativo aperfeiçoar continuamente seus mecanismos de governança, integridade, transparência, controle interno e segurança jurídica dos procedimentos legislativos;

CONSIDERANDO as decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADPF nº 854/DF, que fixaram parâmetros nacionais de transparência, identificação e rastreabilidade das emendas parlamentares;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 210/2024, que fortalece os mecanismos de transparência e controle na execução das emendas parlamentares;

CONSIDERANDO a Resolução nº 034/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que dispõe sobre os mecanismos de fiscalização da transparência e da rastreabilidade das emendas parlamentares estaduais e municipais;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 003/2026-DCD/TCE/RN, que orienta os Poderes Legislativos Municipais acerca da necessidade de adequação dos processos legislativos orçamentários às diretrizes fixadas pelo Supremo Tribunal Federal e pelos órgãos de controle;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas preventivas de governança fortalece a instituição, mitiga riscos e aprimora continuamente a atividade legislativa;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de realizar diagnóstico técnico da legislação municipal vigente e dos procedimentos internos relacionados ao processo legislativo orçamentário, antes da adoção de eventuais medidas normativas;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA INSTITUCIONAL

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Pendências/RN, o Programa de Adequação do Processo Legislativo Orçamentário às Diretrizes de Transparência, Integridade e Rastreabilidade das Emendas Parlamentares, destinado a avaliar, modernizar e aperfeiçoar os procedimentos legislativos relativos à elaboração, tramitação, apreciação, publicidade e

acompanhamento das leis orçamentárias municipais.

Parágrafo único. O Programa terá natureza institucional permanente e observará a Constituição Federal, a legislação nacional aplicável, as decisões do Supremo Tribunal Federal e as orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º O Programa tem os seguintes objetivos:

I - promover diagnóstico completo da legislação municipal relacionada ao processo legislativo orçamentário;

II - verificar a conformidade da Lei Orgânica, do Regimento Interno, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual com o atual entendimento do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Contas do Estado;

III - identificar riscos jurídicos, administrativos e procedimentais relacionados às emendas parlamentares municipais;

IV - fortalecer os mecanismos de transparência ativa, publicidade e controle institucional;

V - propor medidas de aperfeiçoamento do processo legislativo orçamentário;

VI - padronizar procedimentos internos relativos à apresentação, tramitação, identificação e publicidade das emendas parlamentares;

VII - elaborar plano de ação destinado à implementação das adequações eventualmente necessárias.

CAPÍTULO III

DO GRUPO TÉCNICO INTERDISCIPLINAR

Art. 3º Fica criado o Grupo Técnico Interdisciplinar de Adequação do Processo Legislativo Orçamentário, responsável por executar as atividades previstas nesta Portaria.

Art. 4º O Grupo será composto pelos seguintes

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

servidores:

Nº

NOME

CARGO

MATRÍCULA

1

Dennys Cézar Souza de Menezes

Secretário Legislativo

020

2

Ricardo Amaury Vasconcelos

Controlador do Sistema de Controle Interno

035

3

Jéssica Tayná França dos Santos Santana

Assessora Jurídica

078

§1º Sempre que necessário, poderão ser convidados servidores, especialistas ou representantes de outros órgãos para colaborar tecnicamente com os estudos.

§2º A Consultoria Jurídica da Câmara prestará assessoramento técnico-jurídico ao Grupo durante todas as fases dos trabalhos.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete ao Grupo Técnico:

I - realizar levantamento da legislação municipal pertinente;

II - identificar eventual existência de disciplina normativa relativa às emendas parlamentares;

III - verificar a existência de procedimentos internos relacionados ao processamento das emendas orçamentárias;

IV - elaborar diagnóstico institucional sobre o grau de conformidade da Câmara Municipal;

V - identificar oportunidades de melhoria e eventuais lacunas normativas;

VI - elaborar matriz de riscos administrativos e jurídicos;

VII - propor plano de ação para implementação das medidas de adequação;

VIII - sugerir alterações no Regimento Interno, quando necessárias;

IX - propor minuta de Resolução disciplinando os procedimentos internos relacionados às emendas parlamentares;

X - subsidiar tecnicamente a elaboração da resposta institucional ao Tribunal de Contas do Estado;

XI - elaborar relatório técnico conclusivo contendo recomendações e cronograma de implementação das medidas sugeridas.

CAPÍTULO V

DOS TRABALHOS

Art. 6º Os trabalhos do Grupo serão desenvolvidos em processo administrativo próprio, no qual deverão ser autuados todos os documentos, pareceres, estudos, atas de reunião, manifestações técnicas e demais elementos produzidos durante sua atuação.

Art. 7º O Grupo poderá requisitar documentos, informações e esclarecimentos aos setores administrativos da Câmara Municipal. Quando necessário à adequada instrução dos trabalhos, poderá também solicitar ao Poder Executivo informações relacionadas ao processo orçamentário municipal.

CAPÍTULO VI

DO RELATÓRIO FINAL

Art. 8º Ao término dos trabalhos, será apresentado Relatório Técnico contendo, no mínimo:

I - diagnóstico institucional;

II - análise da legislação vigente;

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

III – avaliação do grau de conformidade;

IV – identificação das fragilidades encontradas;

V – matriz de riscos;

VI – recomendações jurídicas e administrativas;

VII – plano de ação para implementação das adequações eventualmente necessárias.

Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino

Presidenta

Publicado por: Dennys César Souza de Menezes
Código Identificador: 68607881

CAPÍTULO VII

DAS PROVIDÊNCIAS SUBSEQUENTES

Art. 9º Recebido o Relatório Técnico, a Presidência poderá, conforme as conclusões apresentadas, determinar:

I – o encaminhamento da resposta institucional ao Tribunal de Contas do Estado;

II – a elaboração de Projeto de Resolução disciplinando os procedimentos internos relativos às emendas parlamentares;

III – a revisão do Regimento Interno;

IV – a proposição de adequações nas futuras Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais;

V – a adoção de outras medidas administrativas destinadas ao aperfeiçoamento da governança legislativa.

Art. 10. Todos os setores administrativos da Câmara deverão prestar apoio ao Grupo Técnico, fornecendo os documentos e as informações necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 11. As atividades desenvolvidas no âmbito desta Portaria observarão os princípios da cooperação institucional, eficiência administrativa, boa-fé objetiva, transparência, planejamento, prevenção de riscos e melhoria contínua da gestão pública.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA

DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA n.º 005/2026

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Pureza, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 005/2026, correspondente ao processo administrativo n.º 22070001/26, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO JUNTO AO(S) PRÉDIO(S) DE RESPONSABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PUREZA/RN, pelo valor de R\$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS.), em favor de TIAGO MATIAS DE SOUZA - CNPJ/CPF: 37.889.812/0001-40.

Assim, nos termos da Lei n.º 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). FABIANO SILVA DO NASCIMENTO, Presidente, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Pureza – RN, 24 de julho de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

MARIA ALICE SOUZA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por: FABIANO SILVA DO NASCIMENTO
Código Identificador: 18486184

CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA

DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO 22070001/26 - DISPENSA n.º 005/2026

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) TIAGO MATIAS DE SOUZA - CNPJ/CPF: 37.889.812/0001-40, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO JUNTO AO(S) PRÉDIO(S) DE RESPONSABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PUREZA/RN, no valor de R\$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS.).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) MARIA ALICE SOUZA DE OLIVEIRA, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pureza - RN, 24 de julho de 2026.

FABIANO SILVA DO NASCIMENTO

PRESIDENTE

Publicado por: FABIANO SILVA DO NASCIMENTO
Código Identificador: 75821024

CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA

DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA n.º 005/2026

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Pureza/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) FABIANO SILVA DO NASCIMENTO, Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa n.º 005/2026, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO JUNTO AO(S) PRÉDIO(S) DE RESPONSABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PUREZA/RN.

CONTRATADO.....: TIAGO MATIAS DE SOUZA - CNPJ/CPF: 37.889.812/0001-40.

VALOR.....: R\$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS.).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) FABIANO SILVA DO NASCIMENTO, Presidente.

Pureza - RN, 24 de julho de 2026.

MARIA ALICE SOUZA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por: FABIANO SILVA DO NASCIMENTO
Código Identificador: 61810223

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO n.º 004/2026

CONTRATO Nº.....: 004/2026

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA

CONTRATADA(O).....: TIAGO MATIAS DE SOUZA

OBJETO.....: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de dedetização junto ao(s) prédio(s) de responsabilidade do Poder Legislativo no âmbito do Município de Pureza/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS.)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 - Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Pureza - Ação: 2001 - Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal de Pureza - Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos, no valor de R\$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS.).

VIGÊNCIA.....: 28 de julho de 2026 a 27 de julho de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de julho de 2026

Publicado por: FABIANO SILVA DO NASCIMENTO
Código Identificador: 47104310

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

PORTARIA

PORTARIA N.º 050/20 em 27 de julho de 2026.

Torna sem efeito a Portaria nº 048/2026, dispondo sobre a concessão de diária em favor da Servidora MELISSA MORAIS DOS SANTOS, .

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, Vereador Ivan Dantas de Souza, no uso de suas atribuições Regimentais e nos termos das Leis do Município sob nºs 510/2017 e 622/2023, considerando que a Servidora Melissa Moraes dos Santos, Assessora Jurídica da Câmara Municipal, não realizou a viagem conforme previsto na Portaria 048/2026 e cumpriu com a restituição do valor recebido,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar sem efeito e sem qualquer validade a Portaria nº 048/2026, em razão da desistência de viagem da Servidora Melissa Moraes dos Santos, Assessora Jurídica da Câmara Municipal, já devidamente comprovada a restituição pela beneficiária do valor recebido previamente à data da viagem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

Vereador Ivan Dantas de Souza

Presidente

Publicado por: IVAN DANTAS DE SOUZA

Código Identificador: 45675558

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO - **ATOS**



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº345, Ouro Branco CEP: 59347-000

Edifício Coronel João Medeiros

Telefone/Fax: 084 3477-0251

ATO DA MESA DIRETORA Nº06/2026.

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN para o exercício de 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita no Art. 36 da Lei nº 1.066, de 29 de julho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), constante do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD desta Câmara, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º - Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importâncias, discriminadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, em 27 de julho de 2026.

JOSE NOGUEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

PAULO DANTAS DA SILVA
Primeiro Secretário

ROGERIO AZEVEDO DE LUCENA
Segundo Secretário

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN
Rua Tenente Manoel Cirilo, nº345, Ouro Branco CEP: 59347-000
Edifício Coronel João Medeiros
Telefone/Fax: 084 3477-0251

ANEXO I

(Acréscimo)				
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza da despesa	Fonte	Valor
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL				76.000,00
	01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL			76.000,00
		3.1.90.04 Contratacao por tempo determinado	15000000	16.000,00
		3.3.90.35 Servicos de consultoria	15000000	20.000,00
		3.3.90.39 Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	15000000	40.000,00

ANEXO II

(Redução)				
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza da despesa	Fonte	Valor
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL				76.000,00
	01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL			76.000,00
		3.1.90.13 Obrigações Patronais	15000000	20.000,00
		3.1.91.13 Obrigações Patronais	15000000	30.000,00
		3.1.91.92 Despesas de exercicios anteriores	15000000	5.000,00
		3.3.90.32 Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	15000000	5.000,00
		3.3.90.36 Outros servicos de terceiros - PF	15000000	10.000,00
		3.3.90.40 Servicos de TI e Comunicacao	15000000	6.000,00

Publicado por:
José Nogueira do Nascimento Júnior
Código Identificador: 74541435

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



Município de Lajes Pintadas

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER LEGISLATIVO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2026 - Pág.: 1/2

1º Semestre/2026

RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses)	Inscritas em Restos a pagar não processados (a)
	Liquidadas													
	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	75.547,48	74.916,19	74.916,19	74.916,19	74.851,19	113.268,47	78.977,76	88.268,96	81.733,41	79.538,75	79.538,75	119.250,33	1.015.702,84	0,00
Pessoal Ativo	75.547,48	74.916,19	74.916,19	74.916,19	74.851,19	113.268,47	78.977,76	88.268,96	81.733,41	79.538,75	79.538,75	119.250,33	1.015.702,84	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	66.364,60	65.723,30	65.723,30	65.723,30	65.658,30	104.319,52	78.977,76	87.564,20	87.564,20	87.564,20	87.564,20	107.475,78	891.972,84	0,00
Obrigações Patronais	9.182,88	9.192,89	9.192,89	9.192,89	9.192,89	8.949,95	0,00	20.312,76	13.779,21	11.574,05	11.574,05	11.574,05	123.730,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.641,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.641,40	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.641,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.641,40	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	75.547,48	74.916,19	74.916,19	74.916,19	74.851,19	109.628,07	78.977,76	88.268,96	81.733,41	79.538,75	79.538,75	119.250,33	1.012.061,28	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													41.903.027,91	% Sobre a RCL Ajustada
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													1.700.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)													1.374.030,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													369.896,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)													37.859.136,91	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (III + IIIB)													1.012.061,28	2,67
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													2.271.543,63	6,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													2.157.970,92	5,70
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													2.044.393,50	5,40

- 1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
- 2 - No aquecimento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DCA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.
- 3 - Considerar nesta célula o valor de 72% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.XX.34-00 + ND: 33.90.91-34 + ND: 33.90.92-34; da FR 605.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457



Município de Lajes Pintadas

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER LEGISLATIVO

1º Semestre/2026

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2026 - Pág.: 2/2

JARDE GOMES DE MENDONÇA
###842.354-##
CONTADOR

FLAVIA SILVA DE MEDEIROS
###404.584-##
CONTROLADOR

JOVIANO DANIEL COSTA DE LIMA
###992.104-##
PRESIDENTE CÂMARA

Publicado por:
JOVIANO DANIEL COSTA DE LIMA
Código Identificador: 07303263

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



Município de Lajes Pintadas

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER LEGISLATIVO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2026 Pág.: 1/1

1º Semestre/2026

LRF, art 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		41.503.027,91	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		39.803.027,91	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		37.859.138,91	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		1.012.061,28	2,67
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)		2.271.548,33	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		2.157.970,91	5,70
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)		2.044.393,50	5,40
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total			

JARDE GOMES DE MENDONÇA

###.842.354-##

CONTADOR

FLAVIA SILVA DE MEDEIROS

###.404.584-##

CONTROLADOR

JOVIANO DANIEL COSTA DE LIMA

###.992.104-##

PRESIDENTE CÂMARA

Publicado por:

JOVIANO DANIEL COSTA DE LIMA

Código Identificador: 87764888

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS - AVISO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO (PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA)

A Diretoria de Compras da CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, vem por meio desta, manifestar o interesse de obter propostas de eventuais interessados, nos termos do Art. 23, da Lei 14.133/21 e Art. 30, da RESOLUÇÃO nº 001/2024 da CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS com PRETENSA **Aquisição de equipamento de sistema de circuito fechado de televisão (CFTV), destinado a serem instalados na sede da Câmara Municipal de Angicos-RN.** As quais poderão ser enviadas pelo e-mail: camaraangicos@yahoo.com.br em até **03 (três) dias úteis**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo como Critério de Julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Angicos/RN, 28 de julho de 2026. ***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.
1	CÂMERA	UND	09
2	CONECTOR BNC	UND	18
3	CONECTOR P4	UND	09
4	DISCO HD 2TB	UND	01
5	CABO COAXIAL	MT	500
6	CAIXA PROTETORA	UND	16
7	INSTALAÇÕES	SVC	09
8	REPAROS	SVC	02
9	RECUPERAÇÃO DE SENHA DO DVR	SVC	01

OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO, principalmente **endereço de e-mail** para contato **ATUALIZADO** DA PROPONENTE). **O termo de referencia encontra-se abaixo deste anexo:**

EVANDRO BATISTA DANTAS DE MEDEIROS
SETOR DE COMPRAS CMA

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**CÂMARA MUNICIPAL DE
ANGICOS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE Circuito Fechado de Televisão (CFTV), DESTINADO SEREM INSTALADOS NO PRÉDIO SEDE DESTA CASA LEGISLATIVA, tudo em conformidade com a legislação vigente.

1.2. Os itens a serem adquiridos deverão conter, no mínimo, as seguintes especificações, correspondentes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.
1	CÂMERA	UND	09
2	CONECTOR BNC	UND	18
3	CONECTOR P4	UND	09
4	DISCO HD 2TB	UND	01
5	CABO COAXIAL	MT	500
6	CAIXA PROTETORA	UND	16
7	INSTALAÇÕES	SVC	09
8	REPAROS	SVC	02
9	RECUPERAÇÃO DE SENHA DO DVR	SVC	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**CÂMARA MUNICIPAL DE
ANGICOS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme disposto na Lei 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que as seleções mais adequadas podem ser o menor preço, consoante, que bens comuns muitas vezes podem ser comparados diretamente com base no preço e modalidades de licitação mais ágeis podem ser aplicadas, permitindo uma condução mais rápida do processo.

1.5. A documentação relevante pode ser mais simplificada, uma vez que bens comuns não requerem análises técnicas complexas; dada a natureza comum dos bens, espera-se que haja um grande número de fornecedores capazes de atender aos requisitos, promovendo a concorrência e a abordagem mais ágil na contratação, acelerando o processo e permitindo uma rápida aquisição dos materiais necessários.

1.6. O prazo de vigência da contratação constará nos autos do processo.

1.7. O contrato ou instrumento equivalente (conforme cada caso) oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação está alinhada com as disposições da Lei 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação. Dessa forma, a administração pública cumpre os procedimentos legais, garantindo a transparência e a legalidade no processo de contratação.

2.2. A importância da aquisição destas soluções é proteger todo patrimônio material e imaterial, ou seja, tanto os bens e valores, como a integridades das pessoas. O controle de acesso é um dos pilares que garantem essa tranquilidade, quando executado de forma assertiva, que vai muito além da implantação de postos de trabalho ou da aplicação de recursos tecnológicos para gerir entradas e saídas. É a inteligência por trás de ações e soluções que garantem os resultados esperados, alinhado o esforço empregado às necessidades do local.

2.3. Desta forma, além do bloqueio físico, o controle de acesso também contribui para a gestão estratégica, pois gera dados referentes ao público que frequenta determinado local, horário de pico e menor circulação, dentre outras informações que possibilitam uma compreensão do tráfego de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**CÂMARA MUNICIPAL DE
ANGICOS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

peessoas, sem contar que a presença de câmeras de monitoramento por si só pode dissuadir criminosos. Saber que as ações estão sendo registradas torna menos provável que eles cometam um crime.

2.4. Vale ressaltar também, a redução de custos com segurança em comparação com segurança física, ou seja, sistemas de câmeras de monitoramento podem ser uma opção mais econômica a longo prazo.

2.5. Pretende-se com este projeto a implementação de um sistema de segurança unificado que seja um complemento das funções de segurança e proteção, e um fator de incremento da operacionalidade dos serviços, designadamente pela informatização e automação.

2.6. O controle de acesso e CFTV é composto dos processos de autenticação, autorização e auditoria. A autenticação identifica quem acessa o sistema, a autorização determina o que um usuário autenticado pode fazer e a auditoria diz o que o usuário fez.

2.7. A solução é do tipo semi-descentralizado, permitindo assim ser alterado e/ou ampliado de forma fácil em função de alterações ou solicitações novas que venham a existir.

2.8. A definição dos quantitativos está apoiada no resultado do levantamento das demandas, desenvolvido pelo Setor Competente, no âmbito desta entidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A contratação contemplará o fornecimento completo dos equipamentos, incluindo a disponibilização de todos os componentes necessários ao seu pleno funcionamento, bem como sistema operacional original e licenciado. Inclui, ainda, a montagem, configuração e entrega do equipamento em condições de uso, pronto para integração à central de monitoramento existente.

3.2. A solução será contratada como fornecimento de bem, considerando a natureza do objeto, garantindo maior eficiência na execução contratual, simplificação da gestão administrativa e adequada definição das responsabilidades da contratada, especialmente quanto à entrega de equipamento plenamente funcional e compatível com as exigências técnicas estabelecidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**CÂMARA MUNICIPAL DE
ANGICOS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar será facultado a apresentação de amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados aos interessados.
- 4.2. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 4.3. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.
- 4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias úteis, contados do(a) da emissão da Ordem de Compra ou documento equivalente, em remessa única (ou parcelada), mediante necessidades e demandas da CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias úteis, de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues em conformidade com as orientações repassadas na Ordem de Compra ou documento equivalente, inclusive, no que condiz ao endereço e prazos de entrega.
- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.5. Uma vez notificado, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens e/ou insumos que apresentarem vícios, avarias ou defeitos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do bem ou insumo nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.
- 5.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**CÂMARA MUNICIPAL DE
ANGICOS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

5.7. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar bem, insumo ou equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Serão designados pela CONTRATANTE representantes com atribuição de Gestor e Fiscal, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

6.2. Os fornecimentos deverão ser executados fielmente, de acordo com as disposições constantes e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento, a CONTRATANTE responderá na forma da Lei.

6.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND), Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal.

6.10. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas determinadas na legislação aplicável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**CÂMARA MUNICIPAL DE
ANGICOS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

7. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O estabelecimento da ordem cronológica das exigibilidades e procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-ão com o protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras junto a Diretoria Financeira e deverá ser concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

7.2. O Setor Financeiro deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que este proceda como registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3. Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, o Setor Financeiro identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

7.4. O gestor responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

§1º O Termo de Recebimento Definitivo será instruído com a seguinte documentação:

I – Certidões para verificação da situação cadastral do fornecedor, do prestador de serviços ou do responsável pela execução de obras, devidamente acompanhadas da prova de sua autenticidade e da observância do prazo de validade;

II – Demais documentos exigidos, conforme a natureza da despesa.

§2º Constatada qualquer pendência em relação à Nota Fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra, à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis a Câmara Municipal de Angicos, exclusivamente quanto ao fornecedor, do prestador de serviços ou do responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**CÂMARA MUNICIPAL DE
ANGICOS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

7.5. Após a verificação da documentação apresentada pelo credor, o cumprimento de todas as providências de que trata o inciso 6.4, e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o gestor responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva ao Setor Financeiro para fins de pagamento.

Parágrafo único. Depois de recebida a documentação, o Setor Financeiro deverá realizar o registro contábil da liquidação da despesa no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.6 - Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

7.7 - O pagamento das despesas orçamentárias da Câmara Municipal de Angicos ficará a cargo da Tesouraria, representada pelo Setor Financeiro, e será efetuado após a ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados os prazos previstos nesta Resolução e a ordem cronológica das exigibilidades classificada por fonte diferenciada de recursos.

§ 1º O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo gestor responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendência senão ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na Diretoria Financeira.

§ 2º Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis a Câmara Municipal de Angicos interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**CÂMARA MUNICIPAL DE
ANGICOS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

§ 3º Esgotado o prazo previsto no § 1º deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, este terá prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações previstas no § 2º deste artigo e no art. 13 da Resolução nº. 003/2017 de 17 de outubro de 2017.

7.8 - A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

- I - Grave perturbação da ordem;
- II - Estado de emergência;
- III - Calamidade pública;
- IV - Decisão judicial;
- V- Relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica será precedido de justificativa elaborada pelo ordenador de despesas, a qual será publicada no Diário Oficial das Câmaras Municipais do RN, FECAM/RN.

7.9 - Despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os quais deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade cabível e aplicável a situação (conforme cada caso), com adoção do critério de julgamento aplicável conforme cada caso em especial.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

PESSOA FÍSICA: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**CÂMARA MUNICIPAL DE
ANGICOS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

nacional;

EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU OU SOCIEDADE IDENTIFICADA COMO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

SOCIEDADE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

AGRICULTOR FAMILIAR: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

PRODUTOR RURAL: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**CÂMARA MUNICIPAL DE
ANGICOS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal (conforme o caso) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata ou Recuperação Judicial (emitida nos últimos 30 dias) **(no caso de PESSOA JURÍDICA)**.

8.5.2. Certidão Negativa de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais (emitida



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**CÂMARA MUNICIPAL DE
ANGICOS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

nos últimos 30 dias) **(no caso de PESSOA FÍSICA).**

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação será aferido no Setor de Compras da CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados por Setor Competente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. É conferido à Administração as prerrogativas, com relação aos contratos, de:

- I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- III - fiscalizar sua execução;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

- a) risco à prestação de serviços essenciais;
- b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**CÂMARA MUNICIPAL DE
ANGICOS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

12.1.O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações as sanções administrativas previstas nas seguintes sanções:

- I advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**CÂMARA MUNICIPAL DE
ANGICOS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

13. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

13.1 As regras concernentes às obrigações do contratante e contratado, as hipóteses de extinção do contrato, bem como demais disposições, devem ser observadas as regras da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis, na forma da Lei.

Angicos/RN, 24 de julho de 2026.

LANAILDE FONSECA BATISTA

Resp. Setor Administrativo

CPF: 020.132.924-73

Publicado por:
Clóves Tibúrcio da Costa
Código Identificador: 61280152

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

	CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO							2026
	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							1o Semestre/2026
	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL							
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE							
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")								
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS							
	(Últimos 12 Meses)							
	LIQUIDADAS							
	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	
	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	66.211,22	66.211,22	66.211,22	66.211,22	79.905,22	75.617,99	58.951,96
	Pessoal Ativo	66.211,22	66.211,22	66.211,22	66.211,22	79.905,22	75.617,99	58.951,96
	Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	58.594,00	58.594,00	58.594,00	58.594,00	72.288,00	58.594,00	58.951,96
	Obrigações Patronais	7.617,22	7.617,22	7.617,22	7.617,22	7.617,22	17.023,99	
	Pessoal Inativo e Pensionistas							
	Aposentadorias, Reserva e Reformas							
Pensões								
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização o								
u de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)								
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente								
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)								
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária								
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração								
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração								
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados								
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recur								
sos Vinculados (CF, art. 198, §11)								
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de E								
nfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)								
Outras Deduções Constitucionais ou Legais								
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	66.211,22	66.211,22	66.211,22	66.211,22	79.905,22	75.617,99	58.951,96	

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE

2026
1o Semestre/2026

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS						
	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	69.027,82	69.680,86	71.205,35	69.273,04	68.624,64	827.131,76	
Pessoal Ativo	69.027,82	69.680,86	71.205,35	69.273,04	68.624,64	827.131,76	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	59.006,00	59.649,84	61.006,00	59.006,00	58.357,60	721.235,40	
Obrigações Patronais	10.021,82	10.031,02	10.199,35	10.267,04	10.267,04	105.896,36	
Pessoal Inativo e Pensionistas							
Aposentadorias, Reserva e Reformas							
Pensões							
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)							
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente							
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)							
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária							
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração							
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração							
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados							
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)							
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Paralela (ADCT, art. 38, §2º)							
Outras Deduções Constitucionais ou Legais							
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	69.027,82	69.680,86	71.205,35	69.273,04	68.624,64	827.131,76	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL							% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)						57.071.140,73	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)						4.729.823,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)						5.086.092,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)							
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULOS DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)						47.255.225,73	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)						827.131,76	1,75
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)						2.835.313,54	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)						2.693.547,87	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)						2.551.782,19	5,40

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457



CAMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE

2026

1o Semestre/2026

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)		
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	47.342,19				5.525,84
Recursos Ordinários	47.342,19				5.525,84
Outros Recursos não Vinculados					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)					
Recursos Vinculados à Educação					
Transferências do FUNDEB					
Outros Recursos Vinculados à Educação					
Recursos Vinculados à Saúde					
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS					
Outros Recursos Vinculados à Saúde					
Recursos Vinculados à Assistência Social					
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)					
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências					
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)					
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências					
Demais Vinculações Legais					
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)					
Recursos de Alienação de Bens/Ativos					
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)					
Outras Vinculações Legais					
Recursos Extraorçamentários					
Outras Vinculações					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)					
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2					
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)					
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração					
TOTAL (IV) = (I + II+III)	47.342,19				5.525,84



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

 CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE		2026 1o Semestre/2026			
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)		41.816,35	585.631,21		-543.814,86
Recursos Ordinários		41.816,35	585.631,21		-543.814,86
Outros Recursos não Vinculados					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)					
Recursos Vinculados à Educação					
Transferências do FUNDEB					
Outros Recursos Vinculados à Educação					
Recursos Vinculados à Saúde					
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS					
Outros Recursos Vinculados à Saúde					
Recursos Vinculados à Assistência Social					
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)					
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências					
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)					
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências					
Demais Vinculações Legais					
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)					
Recursos de Alienação de Bens/Ativos					
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)					
Outras Vinculações Legais					
Recursos Extraorçamentários					
Outras Vinculações					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)					
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2					
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)					
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração					
TOTAL (IV) = (I + II+III)		41.816,35	585.631,21		-543.814,86

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRÃO AFONSO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE

2026

1o Semestre/2026

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)		
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	47.342,19				5.525,84
Recursos Ordinários	47.342,19				5.525,84
Outros Recursos Não Vinculados					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)					
Recursos Vinculados ao RPPS					
Recursos de Operações de Crédito					
Recursos de Alienação de Bens/Ativos					
Recursos Vinculados a Precatórios					
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais					
Outros Recursos Vinculados					
TOTAL (III) = (I + II)	47.342,19				5.525,84



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

 CAMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE		2026 1o Semestre/2026		
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	41.816,35	585.631,21		-543.814,86
Recursos Ordinários	41.816,35	585.631,21		-543.814,86
Outros Recursos Não Vinculados				
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)				
Recursos Vinculados ao RPPS				
Recursos de Operações de Crédito				
Recursos de Alienação de Bens/Ativos				
Recursos Vinculados a Precatórios				
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais				
Outros Recursos Vinculados				
TOTAL (III) = (I + II)	41.816,35	585.631,21		-543.814,86

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRÃO AFONSO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE

2026

1o Semestre/2026

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida		57.071.140,73
Receita Corrente líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		52.341.317,73
Receita Corrente líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		47.255.225,73
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	827.131,78	1,75
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) -	2.835.313,54	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) -	2.693.547,87	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) -	2.551.782,19	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	585.631,21	-543.814,86

Publicado por:
FRANCISCO PEDRO DA SILVA NETO
Código Identificador: 27745426

Página 7/7

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



MUNICÍPIO DE FLORÂNIA

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER LEGISLATIVO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2026 - Pág.: 1/1

1º Semestre/2026

RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
	Liquidadas													
	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	106.903,32	100.960,42	99.064,55	99.628,21	100.889,45	167.582,05	119.647,08	118.487,46	113.176,17	109.027,82	109.272,28	126.083,03	1.389.899,55	0,00
Pessoal Ativo	106.903,32	100.960,42	99.064,55	99.628,21	100.889,45	167.582,05	119.647,08	118.487,46	113.176,17	109.027,82	109.272,28	126.083,03	1.389.899,55	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	95.127,24	89.184,33	87.668,46	88.250,12	89.510,06	144.743,21	107.964,70	103.404,35	98.688,54	92.797,52	95.588,02	110.198,77	1.200.945,62	0,00
Obrigações Patronais	11.378,08	11.378,08	11.378,08	11.378,08	11.359,39	22.838,84	11.682,38	15.083,11	14.489,33	16.230,30	15.894,26	15.894,26	168.953,93	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	106.903,32	100.960,42	99.064,55	99.628,21	100.889,45	167.582,05	119.647,08	118.487,46	113.176,17	109.027,82	109.272,28	126.083,03	1.389.899,55	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													60.257.439,06	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													2.898.500,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)													1.985.225,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													1.430.131,46	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)													54.363.682,60	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (III + IIIb)													1.389.899,55	2,52
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													3.261.820,96	6,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													3.089.729,91	5,70
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													2.935.638,86	5,40

- 1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
- 2 - No apaceamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DCA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.
- 3 - Considerar nesta célula o valor de 72% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.XX.34-00 + ND: 33.98.91-34 + ND: 33.98.92-34; da FR 605.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457



MUNICIPIO DE FLORÂNIA

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER LEGISLATIVO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2026 Pág.: 1/1

1º Semestre/2026

LRF, art 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		60.257.439,06	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		57.358.939,06	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		54.363.682,60	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		1.369.899,55	2,52
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)		3.261.820,96	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		3.098.729,91	5,70
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)		2.935.638,86	5,40
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total			

Publicado por:
JONACIR COSME DE ARAÚJO
Código Identificador: 58086774

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
CNPJ 35.308.451/0001-75
Travessa Praça Cívica 9 de Julho, 29, Centro, Afonso Bezerra/RN
<https://afonsobezerra.rn.leg.br/>

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

LRF, art. 48 - Anexo 06

Em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	67.185.072,36	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	64.576.518,36	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	61.424.902,78	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.054.626,44	1,72
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=>	3.685.494,17	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=>	3.501.219,46	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	3.316.944,75	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

NOTA:

AFONSO BEZERRA - RN, 28 de julho de 2026

EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA
Presidente da Câmara

LUARA RAYANE ALVES AQUINO ALVES
Contador (a)

LEONARDO MAGNUS NASCIMENTO DE MORAIS
Controlador Interno

Data: 28/07/2026 09:47:13

Data da emissão: 28/07/2026 09:47:13

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: PEDRO MANOEL ALVES FILIPE

Publicado por:
EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA,
Código Identificador: 31765255

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
CNPJ 35.308.451/0001-75
Travessa Praça Cívica 9 de Julho, 29, Centro, Afonso Bezerra/RN
<https://afonsobezerra.rn.leg.br/>

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2026 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	127.430,01	125.363,84	125.127,35	127.607,01	231.272,86	183.041,42	134.065,20	134.286,75	134.918,93	141.204,72	135.416,39	134.783,45	1.734.518,43	
Pessoal ativo	127.430,01	125.363,84	125.127,35	127.607,01	231.272,86	183.041,42	134.065,20	134.286,75	134.918,93	141.204,72	135.416,39	134.783,45	1.734.518,43	
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas	112.693,67	110.627,00	110.627,00	113.030,50	216.581,24	154.278,40	114.585,65	114.775,00	115.315,33	120.174,88	115.338,16	114.775,00	1.512.801,84	
Obrigações Patronais	14.736,34	14.736,84	14.500,35	14.576,51	14.691,62	28.763,02	19.479,55	19.511,75	19.603,60	21.029,83	20.078,23	20.008,45	221.716,59	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras despesas														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Exatidade Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parâmetro dedutível referente ao plano especial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e paramédico (ADCT, art. 38, § 2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I)-(II)	127.430,01	125.363,84	125.127,35	127.607,01	231.272,86	183.041,42	134.065,20	134.286,75	134.918,93	141.204,72	135.416,39	134.783,45	1.734.518,43	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)										67.185.072,36				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)										2.608.554,00				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)										1.914.038,00				
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)										1.237.577,58				
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)										61.424.902,78				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)										1.734.518,43				2,82
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)										3.685.494,17				6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)										3.501.219,46				5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)										3.316.944,75				5,40

NOTA:

AFONSO BEZERRA - RN, 28 de julho de 2026

Data: 28/07/2026 09:46:40

Data de emissão: 28/07/2026 09:46:40

ÁGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 1 de 2
Emitido por: PEDRO MANOEL ALVES FILIPE

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
CNPJ 35.308.451/0001-75
Travessa Praça Cívica 9 de Julho, 29, Centro, Afonso Bezerra/RN
<https://afonsobezerra.rn.leg.br/>

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em reais

EGINA SOUZA XAVIER PACHÁ QUINTELA
Presidente da Câmara

LUARA RAYANE ALVES AQUINO ALVES
Contador (a)

LEONARDO MAGNUS NASCIMENTO DE MORAIS
Controlador Interno

Data: 28/07/2026 09:46:40

Data de emissão: 28/07/2026 09:46:40

ÁCLUBus Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: PEDRO MANOEL ALVES FARIAS

Publicado por:
EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA,
Código Identificador: 84023185

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - OFÍCIO



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)
Gabinete do Presidente

Ofício nº. 003/2026 – TCM.

Em 27 de julho de 2026.

Ilmº. Senhor.
MD. Gerente do Banco do Brasil S/A
Agência de Currais Novos/RN

Senhor Gerente,

Comunico a Vossa Senhoria, que a partir do dia 02 de janeiro de 2025 a movimentação financeira da Câmara Municipal de Currais Novos passou a ser realizada pelo Vereador João Gustavo Coelho Gomes Guimarães, empossado na Presidência do Poder Legislativo Currais-novense no dia 01/01/2025, bem como pelo Servidor Pedro Igor Gomes Cavalcanti, ocupante do cargo de Coordenador Financeiro, CPF nº 700.221.264-81, matrícula nº 493 (Portaria de nomeação nº 113/202), que conjuntamente assinam todos os papéis e documentos financeiros, nestes incluindo- Emitir cheques, abrir contas de depósitos, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente PJ com cartão eletrônico, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques - conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP, efetuar transferências via BB digital PJ/AASP, consultar contas/aplic. programas repasse recursos, liberar arq. de pagamentos via BB digital PJ/, emitir comprovantes, efetuar transf. p/ mesma titularidade via BB, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do DDA via, BB digital PJ, assinar/emitir declarações em nome do mandante.

Por oportuno, estamos enviando em anexo, cópia da ata de posse da Presidência, termo de posse, dados do Presidente e ato de nomeação do Coordenador Financeiro.

Atenciosamente,

Ver. João Gustavo Coelho Gomes Guimarães
PRESIDENTE

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 51056731

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

Portaria nº. 163 de 28 de julho de 2026

O Diretor Executivo da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, na qualidade de Delegado das competências da Mesa Diretora indicadas no Ato nº 009/2025 e ainda no uso de suas atribuições legais e que conferem a Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão do pagamento de ½ (meia diária), no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), ao Servidor Francisco Fernando Café, mat. 760, exercente do Cargo de Diretor da Escola do Legislativo, como ressarcimento do custeio das despesas decorrentes de uma viagem a cidade do Natal/RN, no dia 17 de julho de 2026, para participar de reunião com a Diretoria Executiva da FECAM/RN, para elaborar planejamento do II Seminário de Finanças e Gestão Orçamentária, Evento previsto para ocorrer no mês de novembro, ocasião em que foram discutidos aspectos relacionados a organização do seminário, conforme requerimento protocolado sob o nº 2637/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

Currais Novos – RN, 28 de julho de 2026.

Oliveira Salustiano de Medeiros Neto
Diretor Executivo

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 27587522



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SEMESTRE: 01/2026

LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		41.211.963,74	
Receita Corrente Líquida Ajustada		37.990.338,21	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		1.179.964,89	3,22%
Limite Mínimo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF) - <S>		1.301.901,54	6,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <S>		2.078.690,03	5,70%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <S>		1.969.285,30	5,40%
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		0,00	0,00

DANIEL ANDSON DA COSTA
Presidente

PATRICIA CARLA DE MEDEIROS
Controlador

IGOR CHARLES DE MEDEIROS
Comoder
CRC-RN-01374230-2

Publicado por:
Francisco Sales de Medeiros Neto
Código Identificador: 16738874

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MESSIAS TARGINO								2026
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL								1o Semestre/2026
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE								
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")								
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							
	LIQUIDADAS							
	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	74.042,61	74.042,61	74.042,61	74.042,61	74.042,61	139.314,05	83.761,76	
Pessoal Ativo	74.042,61	74.042,61	74.042,61	74.042,61	74.042,61	139.314,05	83.761,76	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	65.524,44	65.524,44	65.524,44	65.524,44	65.524,44	130.795,88	83.761,76	
Obrigações Patronais	8.518,17	8.518,17	8.518,17	8.518,17	8.518,17	8.518,17		
Pessoal Inativo e Pensionistas								
Aposentadorias, Reserva e Reformas								
Pensões								
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)								
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente								
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)							17.928,32	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária								
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração								
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração							17.928,32	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados								
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)								
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)								
Outras Deduções Constitucionais ou Legais								
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	74.042,61	74.042,61	74.042,61	74.042,61	74.042,61	139.314,05	65.833,44	

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MESSIAS TARGINO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE

2026
1o Semestre/2026

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS						
	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	77.025,12	82.200,86	86.523,72	87.361,01	81.161,01	1.007.560,58	
Pessoal Ativo	77.025,12	82.200,86	86.523,72	87.361,01	81.161,01	1.007.560,58	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	65.833,44	71.009,18	75.332,04	75.332,04	69.132,04	896.818,58	
Obrigações Patronais	11.191,68	11.191,68	11.191,68	12.028,97	12.028,97	108.742,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas							
Aposentadorias, Reserva e Reformas							
Pensões							
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)							
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente							
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)						17.928,32	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária							
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração							
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração							
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados						17.928,32	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)							
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Paralela (ADCT, art. 38, §2º)							
Outras Deduções Constitucionais ou Legais							
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	77.025,12	82.200,86	86.523,72	87.361,01	81.161,01	989.632,26	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.472.319,02	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	1.490.473,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	318.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	610.560,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULOS DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	31.053.286,02	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)	989.632,26	3,19
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.863.197,16	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.770.037,30	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.676.877,45	5,40

Página 2/3



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MESSIAS TARGINO		2026
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		1o Semestre/2026
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida		33.472.319,02
Receita Corrente líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		31.981.846,02
Receita Corrente líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		31.053.286,02
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	989.632,08	3,19
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) -	1.863.197,16	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) -	1.770.037,30	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) -	1.676.877,45	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

Publicado por:
JUSCELINO HERCULANO JALES
Código Identificador: 00220367

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



MUNICIPIO DE JOÃO DIAS

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER LEGISLATIVO

1º Semestre/2026

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2026 Pág.: 1/1

LRF, art 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		27.283.214,66	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		27.283.214,66	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		27.283.214,66	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		897.477,05	3,29
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)		1.636.992,88	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		1.555.143,24	5,70
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)		1.473.293,59	5,40
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total			

Publicado por:
MARCELO LINHARES DA SILVA
Código Identificador: 23241555

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER LEGISLATIVO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2026 - Pág.: 1/1

1º Semestre/2026

RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)	
	Liquidadas														
	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	77.350,04	69.211,63	69.211,63	70.928,97	70.928,97	85.911,02	74.414,83	74.478,05	74.657,13	76.307,94	77.265,42	76.815,42	887.477,05	0,00	
Pessoal Ativo	77.350,04	69.211,63	69.211,63	70.928,97	70.928,97	85.911,02	74.414,83	74.478,05	74.657,13	76.307,94	77.265,42	76.815,42	887.477,05	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	61.249,34	61.249,34	61.249,34	62.767,24	62.767,24	76.199,59	63.602,43	63.656,46	63.809,52	64.966,25	65.430,52	65.430,52	772.461,49	0,00	
Obrigações Patronais	16.100,80	7.962,39	7.962,39	8.159,73	8.159,73	9.719,43	10.812,40	10.821,59	10.847,61	11.309,69	11.834,90	11.384,90	125.015,56	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	77.350,04	69.211,63	69.211,63	70.928,97	70.928,97	85.911,02	74.414,83	74.478,05	74.657,13	76.307,94	77.265,42	76.815,42	887.477,05	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)														27.263.214,66	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)														0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)														0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)														0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais														0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)														27.263.214,66	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (III + IIIb)														887.477,05	3,29
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)														1.636.960,96	6,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														1.555.143,24	5,70
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)														1.473.259,59	5,40

1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DCA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.

3 - Considerar nesta célula o valor de 72% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.XX.34-00 + ND: 33.98.91-34 + ND: 33.98.92-34; da FR 605.

Publicado por:
MARCELO LINHARES DA SILVA
Código Identificador: 70604445

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS - **EDITAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS/RN
PALÁCIO VEREADOR FRANCISCO PEDRO NETO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS – RN
EDITAL DE CANCELAMENTO DE SESSÃO ORDINÁRIA

EDITAL Nº 007/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS – RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º Fica CANCELADA a Sessão Extraordinária anteriormente convocada por meio do Edital nº 006/2026, que seria realizada no dia 28 de julho de 2026 (terça-feira), às 16h00 (dezesesseis horas), na sede da Câmara Municipal de Antônio Martins – RN, destinada à apreciação, em caráter de urgência, dos Projetos de Lei nº 096/2026-GC e nº 097/2026-GC, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O cancelamento se dá em razão da impossibilidade de comparecimento do advogado da Prefeitura Municipal na data designada para a sessão, o que compromete a regular assessoria jurídica necessária à apreciação das matérias.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Antônio Martins – RN, 28 de julho de 2026.

AMURAN OLIVEIRA
DANTAS:12093329492

Assinado de forma digital por
AMURAN OLIVEIRA
DANTAS:12093329492
Dados: 2026.07.28 11:00:07 -0300'

Amuran Oliveira Dantas
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
AMURAN OLIVEIRA DANTAS
Código Identificador: 17560116

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



MUNICÍPIO DE AREZ

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER LEGISLATIVO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2026 - Pág.: 1/2

1º Semestre/2026

RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)	
	Liquidadas														
	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	141.488,00	158.823,18	177.500,06	199.757,58	143.862,16	209.236,30	168.012,21	168.389,29	168.568,48	169.262,80	197.485,62	220.178,09	2.142.565,07	0,00	
Pessoal Ativo	141.488,00	158.823,18	177.500,06	199.757,58	143.862,16	209.236,30	168.012,21	168.389,29	168.568,48	169.262,80	197.485,62	220.178,09	2.142.565,07	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	141.488,00	140.757,60	141.466,00	141.668,00	143.862,16	214.996,52	168.012,21	159.985,26	145.023,86	145.023,86	147.597,53	220.178,09	1.889.831,09	0,00	
Obrigações Patronais	0,00	18.065,58	36.039,06	16.091,58	0,00	54.241,78	0,00	28.404,03	23.544,62	24.238,94	50.088,39	0,00	252.733,98	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	141.488,00	158.823,18	177.500,06	199.757,58	143.862,16	209.236,30	168.012,21	168.389,29	168.568,48	169.262,80	197.485,62	220.178,09	2.142.565,07	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL															
													Valor	% Sobre a RCL Ajustada	
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)														80.277.800,03	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)														1.552.278,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)														278.899,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)														1.371.280,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais														0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)														77.075.151,03	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (III + IIIb)														2.142.565,07	2,78
Limite Máximo (VII) (incisos I e II do art. 20 da LRF)														4.624.020,96	6,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														4.393.235,61	5,70
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)														4.162.058,16	5,40

1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

2 - No aquecimento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DECA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.

3 - Considerar nesta célula o valor de 72% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.XX.34-00 + ND: 33.98.91-34 + ND: 33.98.92-34; da FR 605.



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457



MUNICIPIO DE AREZ
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER LEGISLATIVO
1º Semestre/2026

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2026 - Pág.: 2/2

ECLECIO FERNANDES DA CUNHA
938.704-##
PRESIDENTE DA CÂMARA

NATHALYA FERNANDES DE LEMOS SENA
970.914-##
DIRETOR(A) FINANCEIRO(A)

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
973.074-##
CONTROLADORA GERAL

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457



MUNICÍPIO DE AREZ

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER LEGISLATIVO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2026 Pág.: 1/1

1º Semestre/2026

LRF, art 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		80.277.800,03	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		78.725.522,03	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		77.075.151,03	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		2.142.565,07	2,78
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)		4.624.509,06	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		4.393.283,61	5,70
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)		4.162.058,16	5,40
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total			

ECLECIO FERNANDES DA CUNHA
938.704-##
PRESIDENTE DA CÂMARA

NATHALYA FERNANDES DE LEMOS SENA
970.914-##
DIRETOR(A) FINANCEIRO(A)

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
973.074-##
CONTROLADORA GERAL

Publicado por:
ECLÉCIO FERNANDES DA CUNHA
Código Identificador: 51034127

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI - **TERMO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
PALACIO 7 DE SETEMBRO**

Dispensa de Licitação nº 07/2026

Processo de Despesa nº 46/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria da Câmara Municipal de São Bento do Trairi que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em infraestrutura de TI e equipamentos de informática (computadores, notebooks, impressoras, servidores e ativos de rede) da Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, incluindo suporte técnico, substituição de componentes, atualização de software/firmware e configuração, visando garantir a disponibilidade, segurança e continuidade das atividades do Poder Legislativo.

CREDOR: 66.390.490 LUCAS NATHAN DE FARIAS CARVALHO, inscrita no CNPJ nº 66.390.490/0001-98.

VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

VIGÊNCIA: 12 Meses (doze meses)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, 27 de julho de 2026.

Francisco das Chagas da Silva
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Vereador Heráclito Clementino de Medeiros

ATA DA 2ª (SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO MUNICIPAL, REALIZADA EM 21 DE JULHO DE 2026.

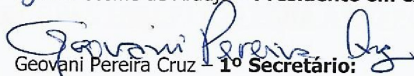
Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 9h10, na sede do Poder Legislativo Floraniense, reuniu-se em Sessão Ordinária a Câmara de Vereadores. O Presidente em exercício, **Jonacir Cosme de Araújo**, autorizou o Primeiro-Secretário, **Geovani Pereira Cruz**, a proceder à chamada dos vereadores. Foi registrada a presença de 8 (oito) parlamentares, constatando-se a ausência do vereador Manoel Pinto Neto, que permanece temporariamente afastado do exercício de suas funções legislativas em virtude de licença para tratamento de saúde, regularmente concedida pelo Plenário desta Casa. Passando para o **PEQUENO EXPEDIENTE** a Diretora de Plenário, Érika Macêdo, foi autorizada a fazer a leitura da **Ata da 1ª (primeira) Sessão Ordinária** do 2º (segundo) Período Legislativo de 2026 que, depois de submetida à discussão e votação, foi **APROVADA POR UNANIMIDADE**. Prosseguindo, o Presidente em exercício autorizou que fosse feita a leitura das matérias do **Pequeno Expediente**, constando de: **Projeto de Lei nº 07/26** – institui a Campanha Municipal “Fios de Esperança”, de incentivo à doação de cabelos para pessoas em tratamento de enfermidades que provoquem perda capilar, no município de Florânia, e dá outras providências – da vereadora Joyce Lima. **Decreto Legislativo nº 06/26** – concede título de cidadania floraniense a Sra. Maria Luciane Bezerra Medeiros da Silva, natural de Currais Novos/RN – do vereador Vareda. **Requerimento nº 80/26** – solicita a ampliação em 50% (cinquenta por cento) do contingente de abastecimento de água por meio da Operação Carro-Pipa em toda a zona rural deste município – do vereador Geovani Cruz. **Requerimento nº 81/26** – requer parceria com a prefeitura de Florânia para a revitalização e pintura das faixas de pedestres localizadas no trecho compreendido entre a BR-226 e a RN-087 que interliga os municípios de Florânia e Tenente Laurentino Cruz; e **Requerimento nº 87/26** –

solicita a realização de serviços de roço da vegetação às margens da RN-087 – do vereador Ivan Fioravante. **Requerimento nº 82/26** – solicita a instalação de um Centro de Referência especializado no atendimento às pessoas vítimas de acidentes por animais peçonhentos, no município de Currais Novos/RN – do vereador Jonacir Cosme. **Requerimento nº 83/26** – requer a realização de reparos no calçamento do cruzamento das Ruas Clementino de Araújo e Airtton Laurentino, bem como a recuperação do calçamento da Rua Tereza Alice; **Requerimento nº 84/26** – solicita a revitalização do espaço destinado à prática de vôlei de areia na Associação da Comunidade Jucuri; e **Moção de Aplausos** à estudante Rita de Cássia Medeiros da Silva pela conquista do primeiro lugar na etapa estadual do Programa Jovem Senador. A presente homenagem é estendida à sua orientadora, professora Judileide Silva Moraes de Azevedo – da vereadora Jerlany Holanda. **Requerimento nº 85/26** – requer a instalação de postes de iluminação pública na calçada localizada em frente à Escola Macária Giffoni; **Requerimento nº 86/26** – solicita a destinação de um trator agrícola equipado com implemento ensiladeira; e **Moção de Pesar** pelo falecimento da Sra. Maria do Socorro Silva Araújo, conhecida como Socorro de Canindé, ocorrido em 15 de julho – do vereador Patrício Júnior. **Parecer favorável** das Comissões Permanentes de Legislação e Justiça (CPLJ) e de Finanças, Orçamento e Tributação (CPFOT) ao Projeto de Lei nº 12, de autoria do Executivo municipal, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias. **Parecer contrário** da Comissão Permanente de Legislação e Justiça (CPLJ) ao Projeto de Lei nº 06/2026, de autoria do vereador Geovani Cruz, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública e a autorização de repasse financeiro. Terminada a leitura das matérias, seus autores justificaram as respectivas proposições e solicitaram o apoio dos demais vereadores para sua aprovação. Na sequência, o vereador Geovani Pereira Cruz, no uso da prerrogativa prevista no inciso VI do art. 93 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requereu verbalmente à Presidência a retirada de pauta do Projeto de Lei nº 06, de sua autoria, tendo em vista que a proposição ainda não havia sido submetida à deliberação do Plenário. ***O pedido foi deferido pela Presidência, razão pela qual tanto o Projeto de Lei nº 06 quanto o parecer contrário da Comissão Permanente de Legislação e Justiça (CPLJ) referente à matéria foram retirados da pauta de discussão e votação, sem apreciação pelo***



Plenário. Encerradas as justificativas, o Presidente em exercício encaminhou o Projeto de Lei nº 07 (*fiis de esperança*) para análise e emissão de parecer na Comissão de Legislação e Justiça. Na sequência, submeteu as demais matérias apresentadas à única discussão e votação, sendo todas **aprovadas por unanimidade**, com exceção do Parecer favorável ao Projeto de Lei nº 12 (diretrizes orçamentárias), aprovado por maioria de votos, registrando-se 07 (sete) votos a favor e 01 (um) voto contrário, este da vereadora Joyce Lima. Concluída a votação, a palavra foi concedida aos vereadores inscritos no **GRANDE EXPEDIENTE**, ocasião em que os parlamentares utilizaram a tribuna e transmitiram suas mensagens à população, destacando solicitações que encaminharão aos órgãos competentes, com o objetivo de buscar melhorias para o município. Encerrados os pronunciamentos, iniciou-se a **ORDEM DO DIA**, com a apresentação para discussão e votação do **Projeto de Lei nº 12/2026**, de autoria do Executivo municipal, *que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias (LDO) para o exercício de 2027*, o qual foi aprovado por maioria, recebendo 07 (sete) votos favoráveis e 01 (um) voto contrário, este registrado pela vereadora Joyce Lima. Terminada a votação, como nada mais havia a tratar, nem ninguém a se pronunciar, o Presidente em exercício declarou encerrada a reunião, convocando a próxima para o dia 28 de julho (terça-feira)¹. Sala das Sessões do Plenário Inácio José de Azevedo da Câmara de Florânia/RN, em 28 de julho de 2026.


Jonacir Cosme de Araújo – **Presidente em exercício:**


Geovani Pereira Cruz – **1º Secretário:**


Francisco Toscano de Medeiros – **2º Secretário:**

¹Nos termos do **Ato da Mesa nº 01/2026**, que instituiu o Calendário das Sessões Ordinárias para o período compreendido entre 19 de fevereiro e 15 de dezembro de 2026.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 04/2026,

CONVOCA A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN PARA O BIÊNIO 2027/2028 E ESTABELECE AS NORMAS PARA SUA REALIZAÇÃO.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO o requerimento subscrito por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal, aprovado na Sessão Ordinária realizada em 28 de julho de 2026, por meio do qual foi requerida a realização da eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da atual Legislatura;

CONSIDERANDO o disposto no art. 21, § 5º, da Lei Orgânica do Município e no art. 104 do Regimento Interno, que estabelecem que a eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da Legislatura será realizada a partir do mês de outubro do segundo ano legislativo;

CONSIDERANDO o Calendário Oficial das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal para o exercício de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os (as) Senhores (as) Vereadores (as) para a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Florânia/RN, referente ao biênio 2027/2028, a ser realizada no dia **6 de outubro de 2026**, durante o expediente da Sessão Ordinária, com início previsto para as **9h00**.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

Art. 2º Somente serão admitidas para registro as chapas compostas pelos (as) candidatos (as) aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro (a) Secretário (a) e Segundo (a) Secretário (a).

Art. 3º As chapas deverão ser protocoladas junto à Secretaria Legislativa da Câmara Municipal até as 12h00 do dia **1º de outubro de 2026**.

Art. 4º A eleição será realizada por votação nominal ou eletrônica, sendo vedada a votação secreta, em estrita observância ao disposto no art. 150 do Regimento Interno, com a redação conferida pela Resolução nº 02/2026.

Art. 5º A Secretaria Legislativa adotará as providências necessárias ao cumprimento deste Ato, dando-lhe ampla publicidade.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Florânia, 29 de julho de 2026.



Ver. Jonacir Cosme de Araújo

Presidente em Exercício



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros – Rua Cel. Toscano, 61 – CEP: 59335-000

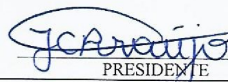
CNPJ: 10727428-0001/94; email: setordecomunicacaoocmf@gmail.com

REQUERIMENTO Nº 088/2026

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO

POR: MAIORIA DE VOTOS (4+1)

Sala das Sessões 28/07 /2026.

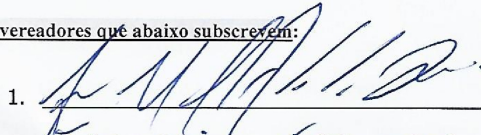

PRESIDENTE

AUTORIA:	1/3 (um terço) dos vereadores.
DESTINAÇÃO:	Presidente em Exercício – Ver. Jonacir Cosme de Araújo
ASSUNTO:	REQUER QUE A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O SEGUNDO BIÊNIO SEJA REALIZADA DURANTE EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA AGENDADA PARA O DIA <u>06/10/2026</u> .

Os vereadores, que abaixo subscrevem, considerando o Calendário das Sessões para o ano de 2026, instituído pelo Ato da Mesa Diretora nº 01/2026, considerando que o Artigo 21, Parágrafo 5º da Lei Orgânica Municipal, bem como o Artigo 104 do Regimento Interno da Câmara de Florânia, estabelecem que a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o segundo biênio da legislatura será realizada a partir do mês de outubro do segundo ano da legislatura, requeremos que a eleição da Mesa Diretora da Câmara de Florânia, para o biênio compreendido de **01/01/2027** a **31/12/2028** seja realizada na Sessão Ordinária agendada para o dia **06/10/2026**.

Câmara Municipal de Florânia, 28 de Julho de 2026.

Os vereadores que abaixo subscrevem:

1. 
2. Francisco Toscano
3. José Patrício da Silva Júnior

Publicado por:
JONACIR COSME DE ARAÚJO
Código Identificador: 55775188

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CNPJ – 10.727.345/0001-03

PORTARIA Nº. 046/2026,

em 28 de julho de 2026.

Autoriza a realização de viagem e concessão de diária em favor do Vereador JOSE NETO COSTA DINIZ.

A PRIMEIRA SECRETÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, Vereadora Maria Ivone da Mata Santos, no uso das atribuições Regimentais e nos termos da Resolução nº 177/2023, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal, atendendo ainda requerimento formulado da parte interessada.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar, quando da disponibilidade financeira da Câmara Municipal, o pagamento de 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao Vereador JOSE NETO COSTA DINIZ, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e a quem compete a representação do Poder Legislativo Municipal, para realizar viagem à cidade do Natal/RN no dia 28.07.2026, com o objetivo de tratar de assuntos institucionais junto à FECAM/RN, entidade que congrega os legislativos municipais do Rio Grande do Norte, fazendo jus ao pagamento de 1 (uma) diária sem pernoite destinado a custear despesas decorrentes da viagem, nos termos e valores formulado no requerimento e observado para este fim a Resolução nº 177/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Publique-se e cumpra-se

Câmara Municipal de São Vicente - RN, 28 de julho de 2026.

Vereadora Maria Ivone da Mata Santos
1ª Secretária

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

Publicado por:
José Neto Costa Diniz
Código Identificador: 22847423

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **EDITAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Edital 04/2026 - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2124/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Realizador do Certame:
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
RUA VIVALDO PEREIRA DE ARAÚJO, 161 - CENTRO – CURRAIS NOVOS - RN.
CEP: 59.380-000 - E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com - Tel.: (084) 3412-1567

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.470.502/0001-98, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Agente de Contratação, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, exclusivamente para ME/EPP**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Ato da Mesa nº 002, de 26 de Março de 2024; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE REFRIGERANTES E POLPAS DE FRUTAS, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Data da sessão: **10/08/2026**

Horário: **08:00**

Local: **Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>**

1. OBJETO, PRAZOS E DOTAÇÃO.

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento refrigerantes e polpas de frutas, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e especificadas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. Não será admitida a subcontratação.

1.3. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante participar em quantos lotes forem do seu interesse.

1.4. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.5 Para a apresentação das propostas, os fornecedores interessados devem tomar por base o Termo de Referência quanto às descrições, quantidades e valores estimados dos itens. Qualquer desarmonia com as descrições no [compras.gov](https://www.gov.br/compras) se dá apenas por algumas limitações de catálogo do próprio sistema.

Continuação do Edital nº xx/2026

1.6. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo II e nas condições previstas neste instrumento.

1.7. Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, podendo haver prorrogação por igual período, e a execução do objeto ora licitado estará de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.8 O fornecedor terá o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste processo.

1.9 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação de instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pelo órgão.

1.10. O prazo de vigência do contrato, decorrente da ata de registro de preços, será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. São independentes os prazos de vigência da ata de registro de preços e do contrato dela decorrente.

1.11. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 01 - Poder Legislativo;

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Currais Novos;

Função: 01 - Legislativo;

Subfunção: 031 - Ação Legislativa;

Programa: 0001 - Processo Legislativo;

Ação (Proj/Ativ): 2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 339030000000 - Material de Consumo

Fonte: 1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Orçamento estimativo total: **R\$7.474,60**

1.12. Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Esta contratação será realizada **EXCLUSIVAMENTE** para empresas de pequeno porte e microempresas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006:

“Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a Administração Pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais).”

2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara Municipal de Currais Novos por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

Continuação do Edital nº xx/2026

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 2.2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Currais Novos ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Câmara Municipal de Currais Novos, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.6.11. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.12. A critério da Câmara Municipal de Currais Novos e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6.14. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6.15. A vedação de que trata o item 2.6.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

Continuação do Edital nº xx/2026

2.7. É vedada a participação de licitantes enquadrados na modalidade de consórcio neste procedimento licitatório, conforme justificativa acostada aos autos deste Processo Nº 1565/2026.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total dos itens/lotos.

4.1.2. marca(quando aplicável);

4.1.3. fabricante;

4.1.4. descrição do objeto, contendo informações idênticas à especificação do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Página 4 de 14

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: comprascmcn@gmail.com

Continuação do Edital nº xx/2026

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. ABERTURA DE SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário e será classificado pelo valor do lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto e fechado”.

5.8.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$0,01 (um centavo), incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.9. Na etapa aberta do modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após isso, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a etapa fechada do modo de disputa “aberto e fechado”, dando oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.1. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

Página 5 de 14

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: comprascmcn@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

Continuação do Edital nº xx/2026

5.10.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Rio Grande do Norte;

5.17.2.2. empresas brasileiras;

5.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Câmara Municipal de Currais Novos.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

Continuação do Edital nº xx/2026

5.19. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

5.19.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

5.19.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

5.19.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

5.19.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

5.19.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

5.19.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.19.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.19.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

5.19.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

5.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29 a 35 do Ato da Mesa nº 005, de 21 de março de 2023.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. conter vícios insanáveis;

6.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal de Currais Novos;

6.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Continuação do Edital nº xx/2026

6.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal de Currais Novos.

6.5.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executibilidade da proposta.

6.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8. Quando houver indicação de marca como referência neste edital ou em seus anexos, admitir-se-á a oferta de produto similar ou de melhor qualidade.

6.8.1. Considerar-se-á similar ou de melhor qualidade o produto que apresentar composição equivalente à marca de referência, comprovada mediante ficha técnica do fabricante, especialmente quanto à matéria-prima natural responsável por suas características organolépticas.

7. FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados de forma eletrônica via sistema.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. A habilitação também será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Continuação do Edital nº xx/2026

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, se justificado, contado da solicitação do pregoeiro.

7.9. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Página 9 de 14

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: comprascmcn@gmail.com

Continuação do Edital nº xx/2026

9.1. Concluída a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o à autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação.

9.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

10.2. A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

10.3. Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

10.4. Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

10.4.1 O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

10.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

10.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.4.1.4. Sofrer sanção prevista na Lei 14.133/2021

10.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

10.4.2.2. A pedido do fornecedor.

10.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

10.6. Serão registrados na Ata:

10.6.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

10.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

10.6.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

Página 10 de 14

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: comprascmcn@gmail.com

Continuação do Edital nº xx/2026

- 10.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata.
- 10.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 10.9. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.
- 10.10. A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada vantajosidade e mantidas condições.
- 10.11. As contratações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

11. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

- 11.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 11.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

12. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
- 12.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
- 12.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021:
- 13.1.1. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive garantia.
- 13.1.2. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
- 13.2. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 03 (três) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
- 13.3. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
- 13.4. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
- 13.5. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
- 13.6. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

Continuação do Edital nº xx/2026

13.7. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será extinto, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/21.

14. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Currais Novos

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Câmara Municipal de Currais Novos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Continuação do Edital nº xx/2026

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar com o Município de Currais Novos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Currais Novos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Currais Novos, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara Municipal de Currais Novos, nos termos do art. 44, § 4º do Ato da Mesa nº 005, de 21 de março de 2023.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio do Portal de Compras do Governo Federal, e através do seguinte endereço eletrônico protocolo@curraisnovos.rn.leg.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Página 13 de 14

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: comprascmcn@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

Continuação do Edital nº xx/2026

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

16.11.2. ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

16.11.3. ANEXO III - Minuta de Contrato;

Currais Novos, 27 de Julho de 2026.

João Gustavo Coelho Gomes Guimarães
Presidente CMCN/RN - Biênio 2025/2026
Autoridade competente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2124/2026

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de refrigerantes e polpas de frutas destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Currais Novos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 01 - POLPAS DE FRUTAS					
01	Polpa de frutas sabor acerola 100% natural, embalagem 10x1 congelada, peso líquido 1kg. Validade mínima no ato da entrega de 6 meses.	Kg	60	13,79	827,40
02	Polpa de frutas sabor cajá 100% natural, embalagem 10x1 congelada, peso líquido 1kg. Validade mínima no ato da entrega de 6 meses.	Kg	60	17,47	1.048,20
03	Polpa de frutas sabor goiaba 100% natural, embalagem 10x1 congelada, peso líquido 1kg. Validade mínima no ato da entrega de 6 meses.	Kg	60	12,74	764,40
04	Polpa de frutas sabor graviola 100% natural, embalagem 10x1 congelada, peso líquido 1kg. Validade mínima no ato da entrega de 6 meses.	Kg	60	16,96	1.017,60
05	Polpa de frutas sabor uva 100% natural, embalagem 10x1 congelada, peso líquido 1kg. Validade mínima no ato da entrega de 6 meses.	Kg	60	17,47	1.048,20
TOTAL LOTE 01					4.705,80
LOTE 02 - REFRIGERANTES					
06	Refrigerante de cola. Material: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e outros. Embalagem com 2 litros. Marca de referência: Coca-Cola, Pepsi. (similar ou de melhor qualidade)	und	160	11,82	1.891,20
07	Refrigerante de guaraná. Material: água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, semente de guaraná, sabor aroma sintético, corante caramelado IV e outros.	und	80	10,97	877,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	Embalagem com 2 litros. Marca de referência: Antártica, Kuat.(similar ou de melhor qualidade)				
TOTAL LOTE 2					2.768,80
TOTAL					7.474,60

1.2. Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura do Instrumento Contratual, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda tem por objeto a aquisição de refrigerantes e polpas de frutas destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

2.2. A necessidade da contratação decorre da inexistência de instrumento contratual vigente para o fornecimento do referido item, em razão do fracasso do lote correspondente no procedimento licitatório anteriormente realizado para aquisição de gêneros alimentícios. Como consequência, permaneceu sem atendimento a demanda administrativa relacionada ao abastecimento desse produto, tornando necessária a adoção de nova contratação para suprir a necessidade identificada.

2.3. Refrigerantes e polpas de frutas são utilizados no apoio às atividades legislativas, administrativas e institucionais promovidas pela Câmara Municipal, incluindo sessões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas, reuniões de comissões, ações da Câmara Itinerante, capacitações, eventos institucionais e demais atividades oficiais desenvolvidas pelo Poder Legislativo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Municipal. Sua disponibilização contribui para a adequada recepção de autoridades, servidores, colaboradores, convidados e cidadãos participantes dessas atividades.

2.4. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca assegurar condições adequadas para a realização das atividades institucionais da Câmara Municipal, evitando desabastecimento e garantindo suporte às ações administrativas e legislativas. Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se necessária para atender à demanda remanescente não suprida no processo anterior, contribuindo para a continuidade e eficiência das atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal.

2.5. A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser consultado por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/pca/08470502000198/2026>.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento regular de refrigerantes e polpas de frutas destinados ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, especialmente durante a realização de sessões legislativas, reuniões, audiências públicas, capacitações, recepções oficiais e demais eventos promovidos pela Casa Legislativa que exijam a disponibilização desses produtos.

3.2. A aquisição planejada visa evitar desabastecimentos e contratações emergenciais, proporcionando maior previsibilidade no atendimento das necessidades administrativas, além de possibilitar melhor gestão dos estoques e racionalização dos gastos públicos. Dessa forma, a medida mostra-se adequada e necessária para garantir a continuidade das atividades institucionais, observando os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

3.3. O objetivo da contratação é promover a aquisição de refrigerantes e polpas de frutas, em quantitativos suficientes para atender às demandas da Câmara Municipal de Currais Novos/RN durante o período de vigência contratual, garantindo o abastecimento contínuo desses itens para utilização nas atividades institucionais, eventos oficiais e demais ações administrativas, assegurando a adequada execução dos serviços públicos e a eficiência na gestão dos recursos públicos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de refrigerantes e polpas de frutas de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, visando atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

4.2. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento, permitindo o abastecimento contínuo dos produtos e evitando tanto a interrupção do atendimento das necessidades institucionais quanto a formação de estoques excessivos. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, observando as exigências sanitárias, os padrões de qualidade aplicáveis, os prazos de validade adequados e as especificações definidas pela Administração.

4.3. Por se tratar de aquisição de bem de consumo, não há necessidade de serviços de manutenção, assistência técnica ou suporte especializado durante a execução contratual. A responsabilidade da contratada restringe-se ao fornecimento dos produtos nas condições pactuadas, incluindo a substituição de itens eventualmente entregues com defeito, avarias, adulterações, prazo de validade inadequado ou em desacordo com as especificações contratadas.

4.4. Quanto ao ciclo de vida do objeto, este compreende as etapas de aquisição, transporte, recebimento, armazenamento, distribuição e consumo dos produtos. Após o recebimento definitivo pela Administração, os refrigerantes serão armazenados em local adequado e disponibilizados conforme as necessidades das atividades legislativas, administrativas e institucionais da Câmara Municipal. Ao final do ciclo, os recipientes e demais resíduos gerados deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as boas práticas de gestão de resíduos e a legislação aplicável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos Técnicos do Objeto

A contratação tem por objeto o fornecimento de refrigerantes e polpas de frutas, conforme especificações, quantitativos e características definidos no Termo de Referência.

- Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, sem avarias ou sinais de violação, observando as especificações de marca, volume, composição e acondicionamento exigidas pela Administração.
- As polpas de frutas deverão ser fornecidas congeladas e mantidas em condições adequadas de conservação durante o transporte e a entrega, de modo a preservar suas características originais e a qualidade para consumo.
- Todos os produtos deverão atender às normas sanitárias vigentes, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote de produção e demais informações obrigatórias previstas na legislação aplicável.
- Observância da Instrução Normativa nº 001, de 7 de janeiro de 2000, do Ministério da Agricultura e Abastecimento, quanto ao Padrão de Identidade e Qualidade (PIQ) aplicável à fruta de cada item licitado;
- Entrega e conservação em temperatura de congelamento conforme indicado no rótulo do fabricante.
- Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, contado da data de entrega, ressalvadas as hipóteses em que, por características específicas do produto, seja tecnicamente justificada a adoção de critério diverso e previamente aceita pela Administração.

5.2. Requisitos Relacionados à Execução Contratual



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, mediante emissão de ordem de fornecimento.

A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no local indicado pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência e demais instrumentos da contratação, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à execução do objeto.

No caso das polpas de frutas, a contratada deverá garantir a manutenção da cadeia de frio durante o transporte e a entrega, de forma a assegurar a integridade e a qualidade dos produtos até o recebimento pela Administração.

Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, alterações em suas características, prazo de validade inadequado ou qualquer desconformidade com as especificações contratadas deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

5.3. Requisitos de Qualidade e Desempenho

Os refrigerantes e polpas de frutas deverão apresentar qualidade compatível com os padrões de mercado e atender integralmente às especificações estabelecidas na contratação.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, com embalagens íntegras, sem vazamentos, amassamentos ou quaisquer danos que comprometam sua qualidade. As polpas de frutas deverão manter suas características sensoriais, nutricionais e sanitárias, observadas as condições adequadas de armazenamento e transporte.

Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com seu consumo pela Administração, de forma a evitar perdas e desperdícios.

5.4. Requisitos de Sustentabilidade

A contratada deverá observar, sempre que possível, práticas voltadas à redução dos impactos ambientais decorrentes de suas atividades, especialmente quanto ao acondicionamento, transporte e descarte de materiais utilizados no fornecimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Deverão ser observadas as disposições da legislação ambiental vigente, incentivando-se a utilização de embalagens recicláveis e a adoção de medidas que contribuam para a redução da geração de resíduos e do desperdício de produtos.

5.5. Requisitos Relacionados à Segurança e Normas Reguladoras

Os produtos fornecidos deverão atender às exigências da legislação sanitária aplicável, especialmente às normas expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária competentes e demais regulamentações relacionadas à produção, armazenamento, transporte e comercialização de alimentos e bebidas.

A contratada deverá assegurar que os refrigerantes e as polpas de frutas sejam armazenados, transportados e entregues em condições adequadas de higiene, conservação e segurança alimentar, garantindo a manutenção de suas características e a proteção da saúde dos consumidores.

A execução contratual deverá observar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto, garantindo a regularidade do fornecimento e a conformidade dos produtos entregues à Administração.

Observância da Resolução nº 275, de 21 de outubro de 2002, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos.

Da Subcontratação

5.1. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação

Da Garantia da contratação

5.2. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ou serviço.

6.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161, Centro, Currais Novos.

6.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.

6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

7.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

7.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação do IPCA.

7.6 - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

7.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

7.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, para Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

9.1.1. O julgamento das propostas dar-se-á pelo critério de menor preço global por lote, considerando-se vencedor o licitante que ofertar o menor valor para a soma dos itens que compõem cada lote.

9.1.2. Para fins de aceitabilidade da proposta, o licitante deverá apresentar planilha de composição de preços unitários por item integrante do lote.

9.1.3. O valor unitário para cada item não poderá ser superior ao estimado pela Administração, constante do Anexo [INDICADOR O ANEXO], sendo desclassificada a proposta que apresentar, para qualquer item do lote, valor unitário superior ao respectivo preço máximo estimado, ainda que o valor global do lote seja mais vantajoso entre os concorrentes.

9.2. Considerar-se-á similar ou de melhor qualidade, o produto que apresentar composição equivalente à da marca de referência, comprovada mediante ficha técnica do fabricante, especialmente quanto à matéria-prima natural responsável pela sua características organolépticas (art. 6º da Lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994).

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3. No caso de sociedade Sociedade Limitada Unipessoal : ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;;

9.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.3.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9.3.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.3.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.3.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Considerando que o objeto da contratação consiste na aquisição de bens comuns, de baixa complexidade e amplamente disponíveis no mercado, não se mostra necessária a exigência de comprovação de qualificação técnica mediante apresentação de atestado de capacidade técnica. O fornecimento de refrigerantes e polpas de frutas não demanda conhecimento técnico especializado nem a demonstração de experiência prévia específica para a adequada execução contratual.

Dessa forma, em observância aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da ampliação da competitividade, previstos na Lei nº 14.133/2021, opta-se pela não exigência de qualificação técnica, por não se tratar de requisito indispensável à garantia do cumprimento das obrigações contratuais.

10. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 7.475,00** (Sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

Justificativa da escolha dos fornecedores consultados para a pesquisa de preços

A seleção dos fornecedores consultados para a realização da pesquisa de preços observou critérios objetivos, visando obter valores compatíveis com a realidade do mercado e assegurar a fidedignidade da estimativa da contratação.

Foram priorizadas empresas consolidadas no mercado regional, com atuação comprovada no fornecimento dos produtos objeto da contratação, inclusive fornecedores que já mantiveram relações contratuais com a Câmara Municipal de Currais Novos, demonstrando capacidade técnica e comercial para atender às futuras demandas da Administração.

Além disso, considerando que o objeto contempla tanto refrigerantes quanto polpas de frutas, buscou-se ampliar o universo de fornecedores consultados mediante a inclusão de empresas especializadas exclusivamente no fornecimento de polpas de frutas, evitando restringir a pesquisa apenas a supermercados, atacadistas e estabelecimentos varejistas em geral. Essa medida possibilitou maior abrangência da pesquisa de mercado, ampliou a competitividade e permitiu a obtenção de referências de preços mais representativas para cada segmento de fornecimento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Assim, a composição da amostra contemplou empresas com diferentes perfis de atuação, observando os princípios da razoabilidade, da ampla pesquisa de mercado e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10[dez] dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10[dez] dias úteis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.5. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS — CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

12.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

12.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

12.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

12.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de elaboração do orçamento estimado

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Órgão: 01 - Poder Legislativo;
- II) Unidade: 001 - Câmara Municipal de Currais Novos;
- III) Função: 01 - Legislativo;
- IV) Subfunção: 031 - Ação Legislativa;
- V) Programa: 0001 - Processo Legislativo;
- VI) Ação (Proj/Ativ): 2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
- VII) Natureza da Despesa: 339030000000 - Material de Consumo
- VIII) Fonte: 1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Currais Novos/RN, 16 de julho de 2026

Rafaela Batista Fernandes

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Agente de Planejamento

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2026

Aos ... dias do mês de ... de ..., no Setor de Compras da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na RUA VIVALDO PEREIRA DE ARAÚJO, 161 - CENTRO – CURRAIS NOVOS - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Ato da Mesa nº 002, de 26 de Março de 2024; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº xx/2026 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO REFRIGERANTES E POLPAS DE FRUTAS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - CNPJ nº 08.470.502/0001-98

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Currais Novos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº xx/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Câmara Municipal de Currais Novos/RN, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O órgão gerenciador, quando houver necessidade de contratação do objeto registrado, formalizará a contratação com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no edital, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, registradas na presente Ata de Registro de Preços, serão formalizadas mediante contratação com o fornecedor registrado, observadas as condições nela estabelecidas as disposições da Lei nº 14133, de 2021 .

A contratação dar-se-á, em regra, por termo contratual, facultada sua substituição por ordem de fornecimento, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nas hipótese previsto no inciso II, do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

Na hipótese de o fornecedor registrado não assinar o contrato, não retirar a Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos, bem como nos casos de cancelamento do registro de preços ou impossibilidade de atendimento da demanda, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para assumir o fornecimento nas mesmas condições da proposta vencedora ou nas condições previstas na legislação aplicável, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao fornecedor inadimplente.

O cadastro de reserva será composto pelos licitantes que aceitarem cotar os bens pelos mesmos preços do licitante vencedor e pelos licitantes que mantiverem sua proposta original, observada a ordem de classificação do certame, nos termos da legislação vigente.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser firmado com o licitante vencedor poderá ser alterado, mediante a devida justificativa, unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Eventuais acréscimos quantitativos aos contratos decorrentes desta Ata, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, ficam condicionados à existência de saldo disponível do item, sendo vedada a majoração que resulte em quantitativo total superior ao originalmente registrado

O referido contrato poderá ser extinto nas hipóteses legais, observadas as disposições dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

A supressão ou o acréscimo quantitativo do objeto contratado poderá ocorrer nos limites e condições estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e observância do interesse público.

O cancelamento dos itens registrados na presente Ata de Registro de Preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas no edital, no Ato da Mesa nº 002, de 2024, e, subsidiariamente, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, aplicável por força do art. 187 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será permitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, nos termos da decisão da Administração, ficando vedada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento licitatório, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos, de ofício ou mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes que alterem significativamente os custos de execução do objeto, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

O reajuste dos preços registrados observará a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada da data do orçamento estimado da contratação, utilizando-se o índice previsto no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

Toda solicitação de revisão ou reajuste deverá ser devidamente fundamentada e instruída com documentação que comprove a efetiva alteração dos custos, ficando sua concessão condicionada à análise e aprovação pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Página 3 de 15

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: comprascmcn@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº xx/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN

...

...

...

...



MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

COMPRAS – LICITAÇÃO

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos
Diretoria de Licitações e Compras

(Processo Administrativo nº)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS
NOVOS, POR INTERMÉDIO DA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
E

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.470.502/0001-98, por intermédio de sua **DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**, com sede no(a) Rua Vivaldo Pereira, 161, na cidade de Currais Novos, neste ato representada pelo seu Presidente, João Gustavo Coelho Gomes Guimarães, inscrito no CPF sob o nº .027.725.284-99 doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico nº*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de refrigerantes e polpas de frutas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
------	---------------	-------------------	------------

1			
2			
3			
...			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.5. A vigência do Termo de Contrato está sujeita à condição resolutiva consubstanciada na existência de recursos orçamentários e financeiros correspondentes.

2.6. Eventuais pedidos de prorrogação contratual deverão ser encaminhados pelo gestor aos setores competentes com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do término do contrato, com as devidas justificativas.

2.7. Se fatos supervenientes e novos ocorrerem, o prazo previsto poderá ser mitigado e/ou alargado, mediante justificativa fundamentada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. Condições de Entrega

3.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ou serviço.

3.1.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161, Centro, Currais Novos.

3.1.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.

3.1.4. Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.1.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.1.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.1.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.1.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.1.9. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

3.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.8.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.8.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.8.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.8.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.8.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

3.8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.8.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.8.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.1. O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando presentes quaisquer dos casos do Art. 337-L do CP, evitando-se a ocorrência de dano efetivo ao erário.

6.2.2. Caso a gravidade da discrepância (qualitativa ou quantitativa) seja singela e de fácil reparação, o objeto poderá ser recebido provisoriamente, desde que as irregularidades sejam anotadas no respectivo termo detalhado, devendo a contratada saná-las no prazo fixado, sob pena do não recebimento definitivo e da imputação de penalidades contratuais.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, que deverá conter, no mínimo:

a) Identificação do fiscal, com a aposição de nome completo, matrícula, assinatura e data, assim como sua assinatura.

b) Relação dos itens, quantificando-os, descrevendo-os sucintamente e indicando o valor a ser pago ao contratado.

c) Identificação e assinatura de outro servidor (nos mesmos moldes) que tenha conhecimento das condições em que o recebimento foi feito, podendo ainda ser vistada pelo ordenador da despesa.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.1333, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8. Compete àquele que realizar o recebimento provisório do objeto contratual (fiscal do contrato ou, excepcionalmente, o gestor):

6.8.1. Registrar em sistema eletrônico próprio ou em livro físico, em caso de material de expediente ou de bens móveis em geral, o eventual estoque já existente e a quantidade recebida;

6.8.2. Elaborar o termo detalhado ou recibo (conforme o caso), que deverá descrever, discriminar e quantificar adequadamente o objeto recebido, bem como registrar o cumprimento ou não do prazo para entrega;

6.8.3. Garantir a guarda e a vigilância do(s) bem(ns), se for o caso;

6.8.4. Dar o devido encaminhamento para as providências relativas ao recebimento definitivo do objeto.

6.9. Constatando a não entrega (total ou parcial) do material, o fiscal, o gestor ou a comissão (conforme o caso) deve informar a ocorrência à unidade gestora para adoção das medidas contratuais cabíveis, inclusive para a realização de possíveis glosas. Além disso deverá provocar a autoridade máxima do ente para dar início ao procedimento apuratório para possível aplicação de sanção por descumprimento contratual, sempre em conformidade com o contrato e com as disposições constantes na legislação.

Liquidação

6.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

6.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.11.1. o prazo de validade;

6.11.2. a data da emissão;

6.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.11.5. o valor a pagar; e

6.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.24. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (Art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____.

7.2. Após o interregno de um ano, após pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 [dez] dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10[dez] dias úteis.

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS — CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;

9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a

utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV. Multa:

- a) Moratória, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.;
- b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato..
- c) Compensatória, para a inexecução total do contrato, prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato..
- d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.
- e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
- f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa (art. 156, §7º).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Antes da aplicação de qualquer sanção será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES AO CONTRATO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO estará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

14.2.1. Órgão: 01 - Poder Legislativo;

14.2.2. Unidade: 001 - Câmara Municipal de Currais Novos;

14.2.3. Função: 01 - Legislativo;

14.2.4. Subfunção: 031 - Ação Legislativa;

14.2.5. Programa: 0001 - Processo Legislativo;

14.2.6. Ação (Proj/Ativ): 2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

14.2.7. Natureza da Despesa: 339030000000 - Material de Consumo

14.2.8. Fonte: 1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis

e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante publicar o presente instrumento no Diário Oficial do Município e nos demais meios de divulgação exigidos por Lei.

17. CLÁUSULA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Currais Novos, xx de Junho de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

TESTEMUNHAS

1-

2-

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 82658512

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **ATOS**



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos/RN
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

ATO DA MESA DIRETORA Nº 008, de 28 de julho de 2026

Disciplina o acesso a informações pessoais e à publicidade dos atos processuais e da sessão julgamento no âmbito do processo nº 001/2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, no uso da competência conferida pelo inciso XIII do art. 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Currais Novos,

CONSIDERANDO que a Constituição da República, no seu art. 5º, X, assegura a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e imagem das pessoas, e no art. 5º, LX, autoriza a restrição da publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou do interesse social o exigirem;

CONSIDERANDO que o art. 31 da Lei nº 12.527, de 2011, determina que o tratamento das informações pessoais deve respeitar a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas;

CONSIDERANDO que o art. 35, I e II do Ato da Mesa nº 004, de 2024, estabelece que as informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas terão acesso restrito;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA RESTRIÇÃO DE ACESSO AOS AUTOS

Art. 1º Restringir o acesso aos autos, físicos ou digitais, do processo nº 001/2026:

I - ao denunciado e ao seu procurador, bem como ao denunciante e procurador que eventualmente constitua;

II - aos membros da Comissão Especial e da Comissão de Ética Parlamentar, no exercício de suas atribuições legais;

III - a qualquer outro Vereador;

IV - à Diretoria Legislativa e às demais unidades administrativas responsáveis pelo protocolo, autuação, numeração, tramitação e guarda do processo, no que for estritamente necessário ao exercício de suas atribuições;

V - à testemunha, no ato do seu depoimento, restrito ao conteúdo estritamente necessário à colheita do testemunho; e

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos/RN
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

VI - ao perito eventualmente indicado para assistir as partes do processo.

Parágrafo único. Todo agente público ou terceiro que, em razão de suas funções ou de sua participação em atos do processo, tiver acesso às informações pessoais e de natureza sensível objeto do processo indicado no *caput* deste artigo fica sujeito a dever de sigilo quanto ao seu conteúdo, sob pena de responsabilização nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º Nos atos de acesso público do processo, incluída a ata das sessões, as referências à pessoa ofendida deverão ser feitas de modo a preservar a sua identidade, restringindo-se à indicação das iniciais dos nomes e sobrenomes de família.

CAPÍTULO II

DA PUBLICIDADE DOS ATOS DE INSTRUÇÃO E SESSÃO DE JULGAMENTO

Art. 3º A Comissão Especial poderá, mediante decisão fundamentada, restringir o acesso aos atos de instrução aos indicados no art. 1º deste Ato da Mesa.

Art. 4º O Presidente da Câmara poderá, mediante decisão fundamentada, restringir o acesso a sessão de julgamento aos indicados no art. 1º deste Ato da Mesa.

Art. 5º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos, em 28 de julho de 2026.

JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Presidente

EZEQUIEL PEREIRA DA SILVA NETO
Vice-Presidente

JAIRE DE FREITAS ARAÚJO
1º Secretário

REGINALDO FRANCISCO
2º Secretário



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE

2026

1o Semestre/2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS							
	(Últimos 12 Meses)							
	LIQUIDADAS							
	Jul/2025	Ago/2025	Sep/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	76.752,61	75.801,51	75.801,51	76.001,51	76.451,51	124.507,11	96.733,18	
Pessoal Ativo	76.752,61	75.801,51	75.801,51	76.001,51	76.451,51	124.507,11	96.733,18	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	63.187,82	62.645,89	62.645,89	62.845,89	63.295,89	98.169,93	96.733,18	
Obrigações Patronais	13.564,79	13.155,62	13.155,62	13.155,62	13.155,62	26.337,18		
Pessoal Inativo e Pensionistas								
Aposentadorias, Reserva e Reformas								
Pensões								
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)								
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente								
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)							13.805,45	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária								
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração								
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração								
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados							13.805,45	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)								
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)								
Outras Deduções Constitucionais ou Legais								
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	76.752,61	75.801,51	75.801,51	76.001,51	76.451,51	124.507,11	82.927,73	

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE

2026

1o Semestre/2026

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS						
	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	81.271,76	81.098,34	81.171,86	84.200,12	114.100,91	1.043.891,93	
Pessoal Ativo	81.271,76	81.098,34	81.171,86	84.200,12	114.100,91	1.043.891,93	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	67.274,41	67.084,19	67.084,19	70.112,49	100.728,02	881.807,77	
Obrigações Patronais	13.997,35	14.014,15	14.087,67	14.087,67	13.372,85	162.084,16	
Pessoal Inativo e Pensionistas							
Aposentadorias, Reserva e Reformas							
Pensões							
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)							
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente							
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)						13.805,45	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária							
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração							
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração							
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados							13.805,45
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)							
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Paraleira (ADCT, art. 38, §2º)							
Outras Deduções Constitucionais ou Legais							
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	81.271,76	81.098,34	81.171,86	84.200,12	114.100,91	1.030.086,48	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.697.121,65	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	1.705.038,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	2.384.625,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	691.968,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULOS DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	39.315.490,65	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.030.086,48	2,62
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.358.929,44	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.240.982,97	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.123.036,50	5,40

ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS PRESIDENTE CPF:086.XXX.XXX-9	RAISSA CRISTINA MEDEIROS SILVA CONTROLADORA GERAL CPF:110.XXX.XXX-88	THEMISTOCLES DOS SANTOS ARAÚJO DIRETOR DE FINANÇAS CPF:068.XXX.XXX-77	ALZIRA ISAUARA DE ARAÚJO NETO CONTADOR CPF:095.XXX.XXX-65
---	--	---	---

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

Publicado por:
ANDRE LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS
Código Identificador: 73162063

Página 3/4

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE - **PORTARIA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIÇARA DO NORTE**
PALÁCIO JOANA ELIAS BEZERRA (84) 99128-0444

PORTARIA Nº 034/2026

Caiçara do Norte/RN, 28 de julho de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, incisos II e V, da Constituição Federal, que admite a investidura em cargos em comissão destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento, bem como sua livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 266/2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN e institui os cargos de provimento em comissão;

RESOLVE:

Art. 1º — Exonerar o(a) Sr.(a) **SHEILLA KALIANA XAVIER DE ANDRADE** do cargo de provimento em comissão de **CONSULTOR CONTÁBIL**, integrante da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN, criado pela Lei Municipal nº 266/2025.

Art. 2º — Determinar ao setor competente a adoção das providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e financeiros desde 27 de julho de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WESLEY MORAIS DE SOUZA
Assinado de forma digital
por WESLEY MORAIS DE SOUZA:0874427240
SOUZA:0874427240
5 Dados: 2026.07.28 14:21:05 -03'00'

WESLEY MORAIS DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE - **PORTARIA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIÇARA DO NORTE**
PALÁCIO JOANA ELIAS BEZERRA (84) 99128-0444

PORTARIA Nº 035/2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão nomeado em caráter provisório e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno e pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a Portaria nº 002/2026, que concedeu licença-maternidade à servidora ELLEN TORRES BARBOSA, ocupante do cargo de Tesoureira desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 004/2026, que nomeou provisoriamente o Sr. PEDRO HENRIQUE XAVIER DE ANDRADE para exercer o cargo de Tesoureiro durante o afastamento da titular;

CONSIDERANDO o encerramento do período de licença-maternidade e o consequente retorno da servidora titular às suas atividades funcionais;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, continuidade do serviço público, eficiência e segurança jurídica previstos no art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **PEDRO HENRIQUE XAVIER DE ANDRADE** do cargo de provimento em comissão de Tesoureiro da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN, para o qual foi nomeado em caráter provisório por meio da Portaria nº 004/2026.

Art. 2º Declarar o retorno da servidora **ELLEN TORRES BARBOSA** ao exercício do cargo de Tesoureira da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN, em razão do encerramento do período de licença-maternidade concedida pela Portaria nº 002/2026.

Art. 3º Determinar ao Setor de Recursos Humanos que proceda às anotações funcionais, atualização cadastral e demais providências administrativas decorrentes desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e financeiros desde 27 de julho de 2026.

Caiçara do Norte/RN, em 28 de julho de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIÇARA DO NORTE**
PALÁCIO JOANA ELIAS BEZERRA (84) 99128-0444

WESLEY MORAIS DE SOUZA
SOUZA:08744272405
Assinado de forma digital
por WESLEY MORAIS DE
SOUZA:08744272405
Dados: 2026.07.28 14:22:01
+03'00'

WESLEY MORAIS DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte



M Rua São Pedro, SN, Rocas – Caiçara do Norte/RN – CEP: 59592-000
E cmcn.secretaria@gmail.com D www.caicaradonorte.rn.leg.

Publicado por:
WESLEY MORAIS DE SOUZA
Código Identificador: 80377738

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE - **PORTARIA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIÇARA DO NORTE**
PALÁCIO JOANA ELIAS BEZERRA
(84) 99128-0444

PORTARIA Nº 036/2026

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, incisos II e V, da Constituição Federal, que autoriza a investidura em cargos em comissão de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 266/2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN e institui os cargos de provimento em comissão;

RESOLVE:

Art. 1º — Nomear o(a) Sr.(a) **PEDRO HENRIQUE XAVIER DE ANDRADE** no cargo de provimento em comissão de **CONSULTOR CONTÁBIL**, integrante da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN, criado pela Lei Municipal nº 266/2025.

Art. 2º — Determinar ao setor competente a adoção das providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e financeiros desde 27 de julho de 2026.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

WESLEY MORAIS
DE
SOUZA:087442724
05

Assinado de forma digital
por WESLEY MORAIS DE
SOUZA:08744272405
Data: 2026.07.28
14:22:32 -03'00'

WESLEY MORAIS DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2025 A JUN/2026

DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)														TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RECURSOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS														
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	112.060,73	110.159,56	110.159,56	156.579,00	112.606,06	120.347,97	144.623,28	116.799,14	124.764,87	126.349,47	125.918,26	174.787,20	1.535.155,10	0,00	
Pessoal Ativo	112.060,73	110.159,56	110.159,56	156.579,00	112.606,06	120.347,97	144.623,28	116.799,14	124.764,87	126.349,47	125.918,26	174.787,20	1.535.155,10	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	99.224,58	97.486,34	97.486,34	145.706,77	102.034,94	97.765,50	123.609,65	99.828,34	106.636,66	107.623,06	107.503,61	156.559,60	1.341.465,39	0,00	
Obrigações Patronais	12.836,15	12.673,22	12.673,22	10.872,23	10.571,12	22.582,47	21.013,63	16.970,80	18.126,21	18.726,41	18.414,65	18.227,60	193.689,71	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Especificada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Paramédico (ANCT, art. 38, §3º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	112.060,73	110.159,56	110.159,56	156.579,00	112.606,06	120.347,97	144.623,28	116.799,14	124.764,87	126.349,47	125.918,26	174.787,20	1.535.155,10	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)														64.469.559,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)														2.615.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)														220.022,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)														1.347.210,33	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais														0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)														60.287.326,67	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + IV)														1.535.155,10	2,54
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)														3.617.239,60	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														3.436.377,62	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)														3.255.515,64	5,40



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2025 A JUN/2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)										Percentual		
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)										0,00		
DTP em 2021 (X) (%)										0,00		
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)										0,00		
Redutor anual (XII) = (XI x X) (%)										0,00		
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)										Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)		
										2021	2022	2023
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)										0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)										0,00	0,00	0,00
% DTP (VII)										0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)										0,00	0,00	0,00
Note:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												
PALOMA VITORIA DA SILVA BARACHO06451103454										Assinado de forma digital por PALOMA VITORIA DA SILVA BARACHO06451103454 Data: 2026.07.28 11:56:39 -03'00'		
PALOMA VITORIA DA SILVA BARACHO 064.511.034-54 PRESIDENTE												
JANIO CESAR SILVA DE OLIVEIRA08293756438										Assinado de forma digital por JANIO CESAR SILVA DE OLIVEIRA08293756438 Data: 2026.07.28 11:56:34 -03'00'		
JÂNIO CERSAR SILVA OLIVEIRA 082.937.564-38 DIRETOR DE CONTROLE INTERNO												
LIDIANE LOUISE DE MEDEIROS SILVA08881220474										Assinado de forma digital por LIDIANE LOUISE DE MEDEIROS SILVA08881220474 Data: 2026.07.28 11:56:39 -03'00'		
LIDIANE LOUISE DE MEDEIROS SILVA 088.812.204-74 DIRETORA CONTÁBIL												

Publicado por: Paloma Vitória da Silva Baracho
Código Identificador: 71485866

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2026 A JUNHO/2026

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	64.469.559,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	61.854.559,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	60.287.326,67

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.535.155,10	2,55
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	3.617.239,60	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	3.436.377,62	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.255.515,64	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

PALOMA VITORIA DA
SILVA
BARACHO:06451103454
Assinado de forma digital por
PALOMA VITORIA DA SILVA
BARACHO:06451103454
Dados: 2026.07.28 11:46:55
-03'00'

PALOMA VITÓRIA DA SILVA BARACHO
064.511.034-54
PRESIDENTE

JANIO CESAR SILVA
DE
OLIVEIRA:08293756438
Assinado de forma digital
por JANIO CESAR SILVA DE
OLIVEIRA:08293756438
Dados: 2026.07.28 11:59:08
-03'00'

JÂNIO CERSAR SILVA OLIVEIRA
082.937.564-38
DIRETOR DE CONTROLE INTERNO

LIDIANE LOUISE DE
MEDEIROS
SILVA:08881220474
Assinado de forma digital por
LIDIANE LOUISE DE MEDEIROS
SILVA:08881220474
Dados: 2026.07.28 11:47:17
-03'00'

LIDIANE LOUISE DE MEDEIROS SILVA
088.812.204-74
DIRETORA CONTÁBIL

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER LEGISLATIVO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2026 Pág.: 1/1

1º Semestre/2026

LRF, art 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		60.249.705,29	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		58.658.817,29	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		57.111.689,29	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		1.778.623,31	3,11
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)		3.426.701,36	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		3.255.366,29	5,70
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)		3.084.031,22	5,40
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total			

OZIREZ BORGES VILAR NETO

###.903.864-##

VEREADOR PRESIDENTE

GENOCLEZIA MAZIA MAFRA DA ROCHA

###.460.044-##

CONTADOR

GONTRAN COSTA DE AZEVEDO JÚNIOR

###.805.814-##

CONTROLADOR

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador: 11386653

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER LEGISLATIVO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2026 - Pág.: 1/2

1º Semestre/2026

RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)	
	Liquidadas														
	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	130.040,00	130.460,95	129.913,90	129.913,90	129.913,90	232.534,73	134.333,12	127.619,80	147.248,18	138.748,45	135.930,62	191.956,46	1.778.623,31	0,00	
Pessoal Ativo	130.040,00	130.460,95	129.913,90	129.913,90	129.913,90	232.534,73	134.333,12	127.619,80	147.248,18	138.748,45	135.930,62	191.956,46	1.778.623,31	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	114.536,74	115.047,89	114.500,84	114.500,84	114.500,84	221.976,17	114.731,43	120.758,39	114.731,43	116.755,96	115.938,43	171.956,34	1.551.975,30	0,00	
Obrigações Patronais	15.472,26	15.413,06	15.413,06	15.413,06	15.413,06	30.558,56	19.601,69	6.861,41	32.516,75	19.992,49	19.992,49	20.000,12	226.648,01	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	130.040,00	130.460,95	129.913,90	129.913,90	129.913,90	232.534,73	134.333,12	127.619,80	147.248,18	138.748,45	135.930,62	191.956,46	1.778.623,31	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL															
													Valor	% Sobre a RCL Ajustada	
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)														60.249.750,29	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)														5.990.888,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)														100.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)														1.447.120,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais														0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)														57.111.688,29	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (III + IIIb)														1.778.623,31	3,11
Limite Máximo (VII) (incisos I e II do art. 20 da LRF)														3.438.701,36	6,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														3.255.366,29	5,70
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)														3.084.031,22	5,40

- 1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
- 2 - No apaceamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DCA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.
- 3 - Considerar nesta célula o valor de 72% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.XX.34-00 + ND: 33.98.91-34 + ND: 33.98.92-34; da FR 605.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457



MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER LEGISLATIVO

1º Semestre/2026

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2026 - Pág.: 2/2

OZIREZ BORGES VILAR NETO
903.864-##
VEREADOR PRESIDENTE

GENOCLEZIA MAZIA MAFRA DA ROCHA
460.044-##
CONTADOR

GONTRAN COSTA DE AZEVEDO JÚNIOR
805.814-##
CONTROLADOR

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador: 06586122

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: GENOCLEZIA MAZIA MAFRA DA ROCHA

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - **CONTRATO**



PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

CONTRATO Nº 001/2025

(Lei Municipal nº 1.291, datada de 31 de maio de 2022)

Primeiro aditivo do Contrato de prestação de serviço de servidor temporário que entre si celebram a Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN e a Sr.ª VANESSA AVELINO DA SILVA, com base no Permissivo Constitucional (Art. 37, inciso IX) e na Lei Municipal nº 1.291, de 31 de maio de 2022.

CONSIDERANDO a exposição de motivos relatada pelo Ordenador da Despesa no que tange à presente contratação.

Os signatários do presente instrumento de **ADITIVO**, de um lado, como CONTRATANTE, a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 10.871.937/0001-96, com sede na Praça Dr. José Augusto, 122, Jardim do Seridó, aqui representada por seu Presidente, o Sr. **OZIREZ BORGES VILAR NETO**, e do outro como CONTRATADA a sr.ª: **IZABEL ARAÚJO DOS SANTOS**, portadora do RG 002.336.784 e do CPF 050.599.514-05, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

§ 1º A vigência do término do contrato prevista anteriormente na cláusula 2ª da avença para 1º de agosto de 2026, agora, fica alterada, mediante o presente instrumento para 1º de agosto de 2027, tendo em vista a necessidade do serviço e, pelas razões já expostas no ato da contratação, que ainda se perfazem, necessitando assim de suporte de serviços gerais para limpeza e

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457



demaís atribuições afetas ao cargo e indispensáveis para a funcionalidade e conservação do Poder.

§ 2º As demais cláusulas contratuais continuam vigentes.

Jardim do Seridó/RN, 28 de julho de 2026.

Ozires Borges Vilar Neto

Presidente

Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN

Izabel Araújo dos Santos

Contratada

Fágner Silva de Azevedo

Testemunha

CPF 112.700.524-38

Genoclécia Mazia Mafra da Rocha

Testemunha

CPF 009.460.044-98

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU
CNPJ: 08.304.339/0001-93
Rua: Martins Ferreira, Nº 235 - Centro - Macau - CEP 59.500-000
<https://macau.rn.leg.br>
contato@macau.rn.leg.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2026 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	436.987,74	424.842,20	409.387,37	420.595,12	627.217,51	470.285,82	433.320,74	388.805,66	568.626,55	453.584,16	446.109,98	623.309,72	5.703.082,57
Pessoal ativo	436.987,74	424.842,20	409.387,37	420.595,12	627.217,51	470.285,82	433.320,74	388.805,66	568.626,55	453.584,16	446.109,98	623.309,72	5.703.082,57
- Vencimentos, Vantagens e Outras despesas	383.227,74	370.046,79	367.793,12	366.810,59	573.770,08	403.974,38	374.922,41	376.182,94	392.927,77	383.838,43	377.051,57	555.962,96	4.926.408,78
- Obrigações Patronais	53.770,00	54.795,41	41.594,25	53.784,53	53.447,43	66.311,44	58.398,33	12.622,72	175.698,78	69.743,73	69.058,41	67.446,76	776.673,79
Pessoal Inativo e Pensionistas													
Aposentadorias, Reservas e Reformas													
Pensões													
Outras despesas													
- Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)													
- Despesas com Pessoal não Exercidade Orçamentariamente													
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 18 da LRF)													
- Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais													
- Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração													
- Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração													
- Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													
- Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)													
- Planos de saúde referentes ao plano especial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e paramédico (AOC, art. 38, § 2º)													
- Outras Deduções Constitucionais ou Legais													
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I)-(II)	436.987,74	424.842,20	409.387,37	420.595,12	627.217,51	470.285,82	433.320,74	388.805,66	568.626,55	453.584,16	446.109,98	623.309,72	5.703.082,57
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)											171.530.376,76	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)											2.800.000,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)											3.718.115,00		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)											272.328,00		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)											164.739.933,76		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)											5.703.082,57	3,46	
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)											9.864.396,03	6,00	
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)											9.390.176,23	5,70	
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)											8.895.956,43	5,40	

NOTA:

MACAU - RN, 28 de julho de 2026

Data: 28/07/2026 15:30:24

Data de emissão: 28/07/2026 15:30:24

ÁGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 1 de 2
Emissão por: JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU
CNPJ: 08.304.339/0001-93
Rua: Martins Ferreira, Nº 235 - Centro - Macau - CEP 59.500-000
<https://macau.rn.leg.br>
contato@macau.rn.leg.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em reais

JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA
Contador(a) CRC/RN - 013167/O-9

ADRIANA DE SOUSA LIMA
Controlador(a) Geral

MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS LINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LINS
Código Identificador: 40307342

Data: 28/07/2026 15:30:24

Data de emissão: 28/07/2026 15:30:24

ÁGIL Blue Contabilidade - Agil Software Brasil

Enviado por: JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU
CNPJ: 08.304.339/0001-93
Rua: Martins Ferreira, Nº 235 - Centro - Macau - CEP 59.500-000
<https://macau.rn.leg.br>
contato@macau.rn.leg.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2026 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

Em reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)			
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual			
Empréstimos			
Internos			
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios			
Financiamentos			
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de dívidas			
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias			
De Demais Contribuições Sociais			
De FGTS			
Com Instituição Não financeira			
Demais Dívidas Contratuais			
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos			
Outras Dívidas			
DEDUÇÕES (II)	-4.262,05	131.763,80	
Disponibilidade de Caixa	-4.262,05	131.763,80	
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.992,50	137.149,28	
(-) Restos a Pagar Processados			
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.254,55	5.385,48	
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	4.262,05	-131.763,80	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)			
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)			
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			

Data: 28/07/2026 15:30:57

Data da emissão: 28/07/2026 15:30:57

ÁGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 1 de 2

Emitido por: JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU
CNPJ: 08.304.339/0001-93
Rua: Martins Ferreira, Nº 235 - Centro - Macau - CEP 59.500-000
<https://macau.rn.leg.br>
contato@macau.rn.leg.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

Em reais

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2 PASSIVO ATUARIAL INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA RP NÃO-PROCESSADOS ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	4.262,05	131.763,80	

NOTA:

MACAU - RN, 28 de julho de 2026

JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA
Contador(a) CRC/RN - 013167/O-9

MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LINS
Presidente da Câmara

ADRIANA DE SOUSA LIMA
Controlador(a) Geral

Publicado por:
MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LINS
Código Identificador: 68501266

Data: 28/07/2026 15:30:57

Data de emissão: 28/07/2026 15:30:57

ÁGIL (Blue Contabilidade) - Agil Software Brasil

Emissão por: JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU
CNPJ: 08.304.339/0001-93
Rua: Martins Ferreira, Nº 235 - Centro - Macau - CEP 59.500-000
<https://macau.rn.leg.br>
contato@macau.rn.leg.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

Em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas AOS MUNICÍPIOS (II) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	164.691.078,95	171.530.376,76	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.800.000,00	2.800.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	162.891.078,95	168.730.376,76	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	35.836.037,37	37.120.682,89	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	32.252.433,63	33.408.614,60	

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII) Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Internas DOS MUNICÍPIOS (VIII) Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Internas DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Internas EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)			

NOTA:

MACAU - RN, 28 de julho de 2026

JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA
Contador(a) CRC/RN - 013167/O-9

MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS LINS
Presidente da Câmara

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU
CNPJ: 08.304.339/0001-93
Rua: Martins Ferreira, Nº 235 - Centro - Macau - CEP 59.500-000
<https://macau.rn.leg.br>
contato@macau.rn.leg.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

Em Reais

ADRIANA DE SOUSA LIMA
Controlador(a) Geral

Data: 28/07/2026 15:31:22

Data da emissão: 28/07/2026 15:31:22

AGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA

Publicado por:
MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LINS
Página 2 de 2
Código Identificador: 44132703

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU
CNPJ: 08.304.339/0001-93
Rua: Martins Ferreira, Nº 235 - Centro - Macau - CEP 59.500-000
<https://macau.rn.leg.br>
contato@macau.rn.leg.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

LRF, art. 48 - Anexo 06

Em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	171.530.376,76	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	168.730.376,76	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	164.739.933,76	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.703.082,57	3,46
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=>	9.884.396,03	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=>	9.390.176,23	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	8.895.956,43	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-131.763,80	-0,08
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	37.120.682,89	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

NOTA:

MACAU - RN, 28 de julho de 2026

JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA
Contador(a) CRC/RN - 013167/O-9

ADRIANA DE SOUSA LIMA
Controlador(a) Geral

MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LINS
Código Identificador: 66613176

Data: 28/07/2026 15:31:53

Data da emissão: 28/07/2026 15:31:53

AGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER LEGISLATIVO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2026 Pág.: 1/1

1º Semestre/2026

LRF, art 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		41.210.290,53	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		39.827.134,85	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		38.827.134,85	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		895.745,39	2,31
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)		2.329.628,09	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		2.213.146,69	5,70
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)		2.096.665,28	5,40
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total			

REJANE DAS CHAGAS DANTAS

###.643.104-##
CONTADORA CRC 5244

GILBERTO LOURENÇO DE MORAIS

###.861.197-##
PRESIDENTE DA CAMARA

ANA REGINA MORAIS DA SILVA

###.249.794-##
CONTROLADORA

Publicado por:
Gilberto Lourenço de Moraes
Código Identificador: 60002822

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER LEGISLATIVO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2026 - Pág.: 1/2

1º Semestre/2026

RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
	Liquidadas													
	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	90.072,08	46.486,09	68.032,09	60.465,40	75.598,78	90.156,48	68.194,12	86.661,89	73.423,12	71.953,27	80.361,99	84.328,07	895.745,39	0,00
Pessoal Ativo	90.072,08	46.486,09	68.032,09	60.465,40	75.598,78	90.156,48	68.194,12	86.661,89	73.423,12	71.953,27	80.361,99	84.328,07	895.745,39	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	82.905,43	39.752,11	60.465,40	60.465,40	60.465,40	78.810,66	68.194,12	87.193,82	73.423,12	62.606,31	69.637,08	63.416,81	787.933,43	0,00
Obrigações Patronais	7.566,68	6.743,98	7.566,69	0,00	15.133,38	10.343,82	0,00	19.468,27	0,00	9.346,96	10.734,91	20.911,26	107.814,96	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	90.072,08	46.486,09	68.032,09	60.465,40	75.598,78	90.156,48	68.194,12	86.661,89	73.423,12	71.953,27	80.361,99	84.328,07	895.745,39	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													Valor	% Sobre a RCL Ajustada
(a) - Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													41.210.290,53	0,00
(b) - Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)													1.383.155,68	0,00
(c) - Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													1.000.000,00	0,00
(d) - Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)													38.827.134,85	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (III + IIIb)													895.745,39	2,3
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													2.329.626,00	6,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													2.213.146,69	5,7
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													2.096.665,28	5,4

- 1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
- 2 - No apaceamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DCA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.
- 3 - Considerar nesta célula o valor de 72% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.XX.34-00 + ND: 33.98.91-34 + ND: 33.98.92-34; da FR 605.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457



MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER LEGISLATIVO

1º Semestre/2026

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2026 - Pág.: 2/2

REJANE DAS CHAGAS DANTAS
###643.104-##
CONTADORA CRC 5244

GILBERTO LOURENÇO DE MORAIS
###861.197-##
PRESIDENTE DA CÂMARA

ANA REGINA MORAIS DA SILVA
###249.794-##
CONTROLADORA

Publicado por:
Gilberto Lourenço de Moraes
Código Identificador: 65812872

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



MUNICÍPIO DE JANDAÍRA

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER LEGISLATIVO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2026 - Pág.: 1/2

1º Semestre/2026

RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
	Liquidadas													
	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	135.037,63	114.693,42	114.693,42	114.693,42	114.693,42	185.270,58	148.595,01	96.672,30	134.586,63	118.263,37	114.726,03	116.105,83	1.508.031,08	0,00
Pessoal Ativo	135.037,63	114.693,42	114.693,42	114.693,42	114.693,42	185.270,58	148.595,01	96.672,30	134.586,63	118.263,37	114.726,03	116.105,83	1.508.031,08	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	94.983,00	94.983,00	94.983,00	94.983,00	94.983,00	148.571,50	122.873,53	96.672,30	95.017,62	97.862,83	96.706,16	97.846,49	1.228.555,53	0,00
Obrigações Patronais	40.054,63	19.710,42	19.710,42	19.710,42	19.710,42	38.698,08	25.721,48	0,00	36.569,01	20.370,54	18.019,89	18.259,34	279.435,25	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	135.037,63	114.693,42	114.693,42	114.693,42	114.693,42	185.270,58	148.595,01	96.672,30	134.586,63	118.263,37	114.726,03	116.105,83	1.508.031,08	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													62.283.281,73	% Sobre a RCL Ajustada
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													820.004,00	0,00
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)													700.000,00	0,00
(c) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													303.620,00	0,00
(c) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)													60.159.649,73	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (III + IIIb)													1.508.031,08	2,51
Limite Máximo (VII) (incisos I e II do art. 20 da LRF)													3.609.270,96	6,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													3.429.100,03	5,70
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													3.248.621,09	5,40

- 1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
- 2 - No aquecimento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DECA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.
- 3 - Considerar nesta célula o valor de 72% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.XX.34-00 + ND: 33.98.91-34 + ND: 33.98.92-34; da FR 605.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457



MUNICÍPIO DE JANDAÍRA

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER LEGISLATIVO

1º Semestre/2026

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2026 - Pág.: 2/2

SEVERINO MATIAS FILHO
CPF: 025.424-88
PRESIDENTE DA CÂMARA - CMJ

GEORGE LUIZ DE MELO GOMES
CPF: 025.514-88
CONTADOR DA CÂMARA - CMJ

LEILTON FELIX MENDES
CPF: 028.544-88
CONTROLADOR DA CÂMARA - CMJ

LUANA KELLY MONTEIRO DA SILVA SANTOS
CPF: 543.414-88
TESOUREIRA DA CÂMARA - CMJ

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457



MUNICÍPIO DE JANDAÍRA

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER LEGISLATIVO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2026 Pág.: 1/1

1º Semestre/2026

LRF, art 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		62.283.281,73	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		61.363.277,73	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		60.159.649,73	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		1.508.031,08	2,51
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)		3.609.578,98	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		3.429.100,03	5,70
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)		3.248.621,09	5,40
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total			

SEVERINO MATIAS FILHO

###.605.424-##

PRESIDENTE DA CÂMARA - CMJ

GEORGE LUIZ DE MELO GOMES

###.685.514-##

CONTADOR DA CÂMARA - CMJ

LEILTON FELIX MENDES

###.058.544-##

CONTROLADOR DA CÂMARA - CMJ

LUANA KELLY MONTEIRO DA SILVA SANTOS

###.543.414-##

TESOUREIRA DA CÂMARA - CMJ

Publicado por:
SEVERINO MATIAS FILHO
Código Identificador: 33838834

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - **AVISO**



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes Filho

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 018/2026

Dispensa de Licitação n.º 010/2026 - Lei nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público que realizará Contratação Direta, por meio de Dispensa de Licitação, conforme descritivo adiante:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: as propostas e os documentos de habilitação poderão ser encaminhados até a **data limite de 31/07/2026, às 23h59min**, exclusivamente pelo e-mail: **licitacaoocmsjserido@gmail.com**.

Os interessados deverão solicitar, junto à Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, o Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência para análise. Maiores informações via e-mail (licitacaoocmsjserido@gmail.com), telefone (84) 99678-4964 ou na sede da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, localizada na Rua Vicente Pereira, n.º 115, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000.

São José do Seridó/RN, em 28 de julho de 2026.

MARIA DALVA DANTAS DE MEDEIROS
Agente de Contratação



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2025 A JUN/2026

DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)														TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM PAGAR NÃO PROCESSADAS
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS												(a)	(b)	
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	132.955,23	114.881,68	114.881,68	154.623,18	170.761,67	177.086,21	124.676,51	170.087,06	160.571,71	160.599,28	158.880,81	204.325,03	1.844.330,05	0,00	
Pessoal Ativo	132.955,23	114.881,68	114.881,68	154.623,18	170.761,67	177.086,21	124.676,51	170.087,06	160.571,71	160.599,28	158.880,81	204.325,03	1.844.330,05	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	121.736,00	103.736,00	103.736,00	143.477,50	159.615,99	143.697,66	124.676,51	152.589,45	142.751,54	142.751,54	140.611,54	185.940,92	1.685.320,65	0,00	
Obrigações Patronais	11.219,23	11.145,68	11.145,68	11.145,68	11.145,68	33.388,55	0,00	17.497,61	17.820,17	17.847,74	18.269,27	18.384,11	179.009,40	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Especificada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decretos de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Paramédico (ANCT, art. 38, §3º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I)-(II)	132.955,23	114.881,68	114.881,68	154.623,18	170.761,67	177.086,21	124.676,51	170.087,06	160.571,71	160.599,28	158.880,81	204.325,03	1.844.330,05	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)														67.649.836,29	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)														2.352.443,03	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)														3.385.422,54	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)														970.412,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais														0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)														60.941.558,72	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III) + (III') + (III'')														1.844.330,05	3,03
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)														3.656.493,52	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														3.473.668,84	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)														3.290.844,17	5,40

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2025 A JUN/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)										Percentual		
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)										0,00		
DTP em 2021 (X) (%)										0,00		
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)										0,00		
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)										0,00		

Note:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o custo com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

APARECIDA DE F. X. ANDRADE	GUSTAVO HENRIQUE VICENTE	WALLACY ROBSON VICENTE
CONTADORA CRC RN: 9603/O-2	PRESIDENTE DA CÂMARA	CONTROLADOR

Publicado por:
GUSTAVO HENRIQUE VICENT
Código Identificador: 88870742

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2026 A JUNHO/2026

1 de 1

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a)-(b)+c+d+e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	268.877,72	0,00	0,00	0,00	0,00	268.877,72	766.528,86	0,00	-497.651,14
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	18,39	0,00	0,00	0,00	12.089,50	-12.071,11	0,00	0,00	-12.071,11
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	18,39	0,00	0,00	0,00	12.089,50	-12.071,11	0,00	0,00	-12.071,11
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	268.896,11	0,00	0,00	0,00	12.089,50	256.806,61	766.528,86	0,00	-509.722,25

APARECIDA DE F. X. ANDRADE

CONTADORA CRC RN: 9603/O-2

GUSTAVO HENRIQUE VICENTE

PRESIDENTE DA CÂMARA

WALLACY ROBSON VICENTE

CONTROLADOR

Publicado por:
GUSTAVO HENRIQUE VICENT
Código Identificador: 36345360

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1368], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2026 A JUNHO/2026

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	67.649.836,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	65.297.393,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	60.941.558,72

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.844.330,05	3,03
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	3.656.493,52	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	3.473.668,84	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.290.844,17	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

APARECIDA DE F. X. ANDRADE

CONTADORA CRC RN: 9603/O-2

GUSTAVO HENRIQUE VICENTE

PRESIDENTE DA CÂMARA

WALLACY ROBSON VICENTE

CONTROLADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1368], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

Publicado por:
GUSTAVO HENRIQUE VICENT
Código Identificador: 60733861

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER LEGISLATIVO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2026 - Pág.: 1/2

1º Semestre/2026

RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
	Liquidadas													
	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	106.662,71	90.501,36	74.851,00	106.151,72	90.501,36	146.602,49	115.172,45	78.887,29	110.228,91	95.764,44	95.106,67	78.624,08	1.157.558,48	0,00
Pessoal Ativo	106.662,71	90.501,36	74.851,00	106.151,72	90.501,36	146.602,49	115.172,45	78.887,29	110.228,91	95.764,44	95.106,67	78.624,08	1.157.558,48	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	74.851,00	74.851,00	74.851,00	74.851,00	74.851,00	115.444,29	95.219,10	78.887,29	77.784,52	79.138,96	78.624,08	78.624,08	975.977,53	0,00
Obrigações Patronais	31.811,71	15.650,36	0,00	31.300,72	15.650,36	31.158,20	19.953,35	0,00	32.444,38	16.625,48	16.482,59	0,00	211.077,16	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.658,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.658,72	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.658,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.658,72	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	106.662,71	90.501,36	74.851,00	106.151,72	90.501,36	134.943,77	115.172,45	78.887,29	110.228,91	95.764,44	95.106,67	78.624,08	1.175.395,76	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													Valor	% Sobre a RCL Ajustada
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													35.011.237,82	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)													1.714.168,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													600.000,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													384.280,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)													0,00	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (III + IIIb)													32.302.732,82	3,64
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													1.175.395,76	3,64
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													1.938.163,97	6,00
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													1.841.255,77	5,70

1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

2 - No aquecimento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DCA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.

3 - Considerar nesta célula o valor de 72% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.XX.34-00 + ND: 33.98.91-34 + ND: 33.98.92-34; da FR 605.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457



MUNICÍPIO JARDIM DE ANGICOS

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER LEGISLATIVO

1º Semestre/2026

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2026 - Pág.: 2/2

SANDRA MERCIA DE MELO LIMA

724.514-##

PRESIDENTE DA CÂMARA - CMJA

RICARDO DA SILVA CRUZ

071.534-##

CONTADOR DA CÂMARA - CMJA

ERICK PATRIK DE FRANÇA PINHEIRO

600.094-##

CONTROLADOR DA CÂMARA - CMJA

ANDERSON FERNANDES BARBOSA

248.434-##

TESOUREIRO DA CÂMARA - CMJA

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457



MUNICIPIO JARDIM DE ANGICOS

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER LEGISLATIVO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2026 Pág.: 1/1

1º Semestre/2026

LRF, art 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		35.011.237,82	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		33.297.068,82	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		32.302.732,82	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		1.175.395,76	3,64
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)		1.938.163,97	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		1.841.255,77	5,70
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)		1.744.347,57	5,40
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total			

SANDRA MERCIA DE MELO LIMA

###.724.514-##

PRESIDENTE DA CÂMARA - CMJA

RICARDO DA SILVA CRUZ

###.071.594-##

CONTADOR DA CÂMARA - CMJA

ERICK PATRIK DE FRANÇA PINHEIRO

###.600.094-##

CONTROLADOR DA CÂMARA - CMJA

ANDERSON FERNANDES BARBOSA

###.248.434-##

TESOUREIRO DA CÂMARA - CMJA

Publicado por:
SANDRA MERCIA DE MELO LIMA
Código Identificador: 45647564

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE - ATA



Câmara Municipal de Porto do Mangue

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Julho/2025 a Junho/2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	jul/2025	ago/2025	set/2025	out/2025	nov/2025	dez/2025	jan/2026
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	146.184,36	111.068,36	113.928,36	113.928,36	113.928,36	160.251,88	124.689,28
Pessoal Ativo	146.184,36	111.068,36	113.928,36	113.928,36	113.928,36	160.251,88	124.689,28
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	132.772,00	99.372,00	101.972,00	101.972,00	101.972,00	136.061,96	108.984,00
Obrigações Patronais	13.412,36	11.696,36	11.956,36	11.956,36	11.956,36	24.189,92	15.705,28
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	146.184,36	111.068,36	113.928,36	113.928,36	113.928,36	160.251,88	124.689,28

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	fev/2026	mar/2026	abr/2026	mai/2026	jun/2026	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	137.889,27	118.089,28	120.686,08	127.286,08	137.730,58	1.525.660,25	0,00
Pessoal Ativo	137.889,27	118.089,28	120.686,08	127.286,08	137.730,58	1.525.660,25	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	122.183,99	102.384,00	105.289,00	111.889,00	122.333,50	1.347.185,45	0,00
Obrigações Patronais	15.705,28	15.705,28	15.397,08	15.397,08	15.397,08	178.474,80	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1 / 3

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457



Câmara Municipal de Porto do Mangue

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Julho/2025 a Junho/2026

Continuação

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")								R\$ 1,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	137.889,27	118.089,28	120.686,08	127.286,08	137.730,58	1.525.660,25		0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.368.775,29	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	440.000,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	990.135,00	---
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	---
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	50.938.640,29	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.525.660,25	3,00
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.056.318,42	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.903.502,50	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.750.686,58	5,40

FONTE: Sistema e-Pública (1462-0369-102). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/07/2026 e hora de emissão: 15:15.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457



Câmara Municipal de Porto do Mangue

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Julho/2025 a Junho/2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Continuação

R\$ 1,00

ANTONIO AILTON DE SOUZA SILVA
PRESIDENTE

ANTONIA ELENISSE LOPES DA SILVA
Controladora Geral

FRANCISCO GENILDO SOUZA DE MELO
TESOUREIRO

Publicado por:
ANTONIO AILTON DE SOUZA SILVA
Código Identificador: 43801204

3 / 3

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE - ATA



Câmara Municipal de Porto do Mangue

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Semestre Janeiro-Junho

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-1.656,64	-29.493,60	-29.493,60
Disponibilidade de Caixa ¹	-1.656,64	-29.493,60	-29.493,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	41,59	12.009,26	12.009,26
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.698,23	41.502,86	41.502,86
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)	1.656,64	29.493,60	29.493,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457



Câmara Municipal de Porto do Mangue

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Semestre Janeiro-Junho

Continuação

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

FONTE: Sistema e-Pública (1334-3682-375). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/07/2026 e hora de emissão: 15:16.

¹ A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

ANTONIO AILTON DE SOUZA SILVA
PRESIDENTE

ANTONIA ELENISSE LOPES DA SILVA
Controladora Geral

FRANCISCO GENILDO SOUZA DE MELO
TESOUREIRO

Publicado por:
ANTONIO AILTON DE SOUZA SILVA
Código Identificador: 36870172

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE - ATA



Câmara Municipal de Porto do Mangue

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00		0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00		0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00		0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00		0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00		0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00		0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00		0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00		0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00		0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00		0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00		0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00		0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00		0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00		0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	0,00		0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	0,00		0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00		0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00		0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00		0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00		0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00		0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00		0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00		0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00		0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00		0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00		0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00		0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2312-6796-868). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/07/2026 e hora de emissão: 15:17.

ANTONIO AILTON DE SOUZA SILVA
PRESIDENTE

ANTONIA ELENISSE LOPES DA SILVA
Controladora Geral

FRANCISCO GENILDO SOUZA DE MELO
TESOUREIRO

Publicado por:
ANTONIO AILTON DE SOUZA SILVA
Código Identificador: 10067088

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE - ATA



Câmara Municipal de Porto do Mangue

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1762-2531-340). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/07/2026 e hora de emissão: 15:17.

¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

ANTONIO AILTON DE SOUZA SILVA
PRESIDENTE

ANTONIA ELENISSE LOPES DA SILVA
Controladora Geral

FRANCISCO GENILDO SOUZA DE MELO
TESOUREIRO

Publicado por:
ANTONIO AILTON DE SOUZA SILVA
Código Identificador: 38067752

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE - ATA



Câmara Municipal de Porto do Mangue

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Semestre Janeiro-Junho

LRF, art. 48 - ANEXO 06

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	52.368.775,29	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.928.775,29	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	50.938.640,29	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.525.660,25	3,00
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.056.318,42	6,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	2.903.502,50	5,70
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	2.750.686,58	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (1333-8575-724). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/07/2026 e hora de emissão: 15:20.

ANTONIO AILTON DE SOUZA SILVA
PRESIDENTE

ANTONIA ELENISSE LOPES DA SILVA
Controladora Geral

FRANCISCO GENILDO SOUZA DE MELO
TESOUREIRO

Publicado por:
ANTONIO AILTON DE SOUZA SILVA
Código Identificador: 51850833

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



MUNICÍPIO DE VILA FLOR

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER LEGISLATIVO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2026 - Pág.: 1/1

1º Semestre/2026

RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses)	Inscritas em Restos a pagar não processados (a)
	Liquidadas													
	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	83.635,48	74.575,48	74.575,48	79.105,48	77.587,48	70.237,59	89.600,28	78.045,92	76.886,18	76.573,90	78.605,43	83.030,98	942.472,75	0,00
Pessoal Ativo	83.635,48	74.575,48	74.575,48	79.105,48	77.587,48	70.237,59	89.600,28	78.045,92	76.886,18	76.573,90	78.605,43	83.030,98	942.472,75	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	75.090,00	65.996,00	65.996,00	70.520,00	69.098,00	61.783,69	89.600,28	68.072,54	66.072,54	67.747,28	69.598,98	73.638,69	845.095,99	0,00
Obrigações Patronais	8.579,48	8.579,48	8.579,48	8.579,48	8.579,48	8.453,90	0,00	9.973,38	8.826,64	8.826,64	9.006,51	9.392,29	97.378,76	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	83.635,48	74.575,48	74.575,48	79.105,48	77.587,48	70.237,59	89.600,28	78.045,92	76.886,18	76.573,90	78.605,43	83.030,98	942.472,75	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													Valor	% Sobre a RCL Ajustada
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													31.565.343,58	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)													719.909,97	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													270.630,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)													30.575.203,02	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (III + IIIb)													942.472,75	3,08
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													1.834.512,16	6,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													1.742.786,57	5,70
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													1.651.060,96	5,40

1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

2 - No apaceamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DCA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.

3 - Considerar nesta célula o valor de 72% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.XX.34-00 + ND: 33.98.91-34 + ND: 33.98.92-34; da RF 605.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457



MUNICÍPIO DE VILA FLOR

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER LEGISLATIVO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2026 Pág.: 1/1

1º Semestre/2026

LRF, art 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		31.565.343,58	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		30.845.833,61	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		30.575.203,02	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		942.472,75	3,08
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)		1.834.512,18	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		1.742.786,57	5,70
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)		1.651.060,96	5,40
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total			

Publicado por:
JEFFERSON ALEXANDRE DE SOUZA
Código Identificador: 42253844

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE

2026
1o Semestre/2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	70.544,67	70.544,67	70.544,67	70.544,67	70.544,67	141.089,34	72.035,67
Pessoal Ativo	70.544,67	70.544,67	70.544,67	70.544,67	70.544,67	141.089,34	72.035,67
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	62.428,92	62.428,92	62.428,92	62.428,92	62.428,92	124.857,84	63.919,92
Obrigações Patronais	8.115,75	8.115,75	8.115,75	8.115,75	8.115,75	16.231,50	8.115,75
Pessoal Inativo e Pensionistas							
Aposentadorias, Reserva e Reformas							
Pensões							
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)							
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente							
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)							
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária							
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração							
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração							
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados							
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)							
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)							
Outras Deduções Constitucionais ou Legais							
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	70.544,67	70.544,67	70.544,67	70.544,67	70.544,67	141.089,34	72.035,67

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

	CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO						2026
	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL						1o Semestre/2026
	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE						
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS						
	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	74.786,29	74.786,29	74.786,29	75.041,97	76.806,97	942.056,17	
Pessoal Ativo	74.786,29	74.786,29	74.786,29	75.041,97	76.806,97	942.056,17	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	63.919,92	63.919,92	63.919,92	63.919,92	65.684,92	822.286,96	
Obrigações Patronais	10.866,37	10.866,37	10.866,37	11.122,05	11.122,05	119.769,21	
Pessoal Inativo e Pensionistas							
Aposentadorias, Reserva e Reformas							
Pensões							
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)							
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente							
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)							
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária							
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração							
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração							
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados							
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)							
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Paraleira (ADCT, art. 38, §2º)							
Outras Deduções Constitucionais ou Legais							
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	74.786,29	74.786,29	74.786,29	75.041,97	76.806,97	942.056,17	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL				VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				39.395.660,04			
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)				1.100.000,00			
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)				4.049.926,00			
(c) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)							
(c) Outras Deduções Constitucionais ou Legais							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULOS DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)				34.245.734,04			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)				942.056,17		2,75	
LÍMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)				2.054.744,04		6,00	
LÍMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)				1.952.006,84		5,70	
LÍMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)				1.849.269,64		5,40	

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457



CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE

2026

1o Semestre/2026

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)		
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	72.486,88				9.504,15
Recursos Ordinários	72.486,88				9.504,15
Outros Recursos não Vinculados					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)					
Recursos Vinculados à Educação					
Transferências do FUNDEB					
Outros Recursos Vinculados à Educação					
Recursos Vinculados à Saúde					
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS					
Outros Recursos Vinculados à Saúde					
Recursos Vinculados à Assistência Social					
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)					
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências					
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)					
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências					
Demais Vinculações Legais					
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)					
Recursos de Alienação de Bens/Ativos					
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)					
Outras Vinculações Legais					
Recursos Extraorçamentários					
Outras Vinculações					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)					
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2					
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)					
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração					
TOTAL (IV) = (I + II+III)	72.486,88				9.504,15

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

		CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO			2026
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					1o Semestre/2026
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE					
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)		62.982,73	533.988,30		-471.005,57
Recursos Ordinários		62.982,73	533.988,30		-471.005,57
Outros Recursos não Vinculados					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)					
Recursos Vinculados à Educação					
Transferências do FUNDEB					
Outros Recursos Vinculados à Educação					
Recursos Vinculados à Saúde					
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS					
Outros Recursos Vinculados à Saúde					
Recursos Vinculados à Assistência Social					
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)					
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências					
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)					
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências					
Demais Vinculações Legais					
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)					
Recursos de Alienação de Bens/Ativos					
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)					
Outras Vinculações Legais					
Recursos Extraorçamentários					
Outras Vinculações					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)					
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2					
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)					
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração					
TOTAL (IV) = (I + II+III)		62.982,73	533.988,30		-471.005,57

Página 4/7

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457



CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE

2026

1o Semestre/2026

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)		
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	72.486,88				9.504,15
Recursos Ordinários	72.486,88				9.504,15
Outros Recursos Não Vinculados					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)					
Recursos Vinculados ao RPPS					
Recursos de Operações de Crédito					
Recursos de Alienação de Bens/Ativos					
Recursos Vinculados a Precatórios					
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais					
Outros Recursos Vinculados					
TOTAL (III) = (I + II)	72.486,88				9.504,15



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

	CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO				2026
	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				1o Semestre/2026
	DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE				
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS)		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)		62.982,73	533.988,30		-471.005,57
Recursos Ordinários		62.982,73	533.988,30		-471.005,57
Outros Recursos Não Vinculados					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)					
Recursos Vinculados ao RPPS					
Recursos de Operações de Crédito					
Recursos de Alienação de Bens/Ativos					
Recursos Vinculados a Precatórios					
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais					
Outros Recursos Vinculados					
TOTAL (III) = (I + II)		62.982,73	533.988,30		-471.005,57

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457



CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE

2026

1o Semestre/2026

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE		
Receita Corrente líquida			39.395.660,04
Receita Corrente líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			38.295.660,04
Receita Corrente líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			34.245.734,04
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Despesa Total com Pessoal - DTP	942.056,17		2,75
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) -	2.054.744,04		6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) -	1.952.006,84		5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) -	1.849.269,64		5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Total	533.988,30	-471.005,57	

Publicado por:
UNILSON PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Código Identificador: 56221521

Página 7/7



RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

 CÂMARA DE FERNANDO PEDROZA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	2026 1o Semestre/2026						
	RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")						
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	96.162,68	90.114,95	94.337,72	107.523,82	97.955,19	139.639,66	94.232,70
Pessoal Ativo	96.162,68	90.114,95	94.337,72	107.523,82	97.955,19	139.639,66	94.232,70
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	85.099,73	90.114,95	82.799,73	85.994,83	86.969,34	118.044,54	94.232,70
Obrigações Patronais	11.062,95		11.537,99	21.528,99	10.985,85	21.595,12	
Pessoal Inativo e Pensionistas							
Aposentadorias, Reserva e Reformas							
Pensões							
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)							
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente							
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)		2.381,94		611,10		-875,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		2.381,94		611,10		-875,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração							
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração							
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados							
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)							
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)							
Outras Deduções Constitucionais ou Legais							
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	96.162,68	87.733,01	94.337,72	106.912,72	97.955,19	140.514,66	94.232,70

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457



CÂMARA DE FERNANDO PEDROZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE

2026
1º Semestre/2026

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS						
	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	113.973,64	87.401,49	111.151,83	107.322,09	141.267,45	1.281.083,22	
Pessoal Ativo	113.973,64	87.401,49	111.151,83	107.322,09	141.267,45	1.281.083,22	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	83.721,45	87.401,49	96.684,45	90.499,01	126.314,92	1.127.877,14	
Obrigações Patronais	30.252,19		14.467,38	16.823,08	14.952,53	153.206,08	
Pessoal Inativo e Pensionistas							
Aposentadorias, Reserva e Reformas							
Pensões							
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)							
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente							
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)				747,16	747,16	3.612,36	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				747,16	747,16	3.612,36	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração							
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração							
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados							
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)							
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Paralela (ADCT, art. 38, §2º)							
Outras Deduções Constitucionais ou Legais							
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	113.973,64	87.401,49	111.151,83	106.574,93	140.520,29	1.277.470,86	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		32.850.609,13	
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		1.566.503,00	
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)		1.200.222,00	
(c) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		467.294,00	
(c) Outras Deduções Constitucionais ou Legais			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULOS DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)		29.616.590,13	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)		1.277.470,86	4,31
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		1.776.995,41	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		1.688.145,64	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		1.599.295,67	5,40

Página 2/3

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457



CAMARA DE FERNANDO PEDROZA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE

2026

1o Semestre/2026

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida			32.850.609,13
Receita Corrente líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			31.284.106,13
Receita Corrente líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			29.616.590,13

DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		1.277.470,88	4,31
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) -		1.776.995,41	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) -		1.688.145,64	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) -		1.599.295,87	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

Publicado por:
Rivaldo Silva de Medeiros Cruz
Código Identificador: 43402448

Página 3/3

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE LAJES

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER LEGISLATIVO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2026 - Pág.: 1/2

1º Semestre/2026

RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (R)	Inscritas em Restos a pagar não processados (R)
	Liquidadas													
	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	118.339,25	118.339,25	118.339,25	118.339,25	170.828,83	209.230,63	122.865,21	122.865,21	135.720,00	136.184,00	194.184,00	136.184,00	1.701.418,88	0,00
Pessoal Ativo	118.339,25	118.339,25	118.339,25	118.339,25	170.828,83	209.230,63	122.865,21	122.865,21	135.720,00	136.184,00	194.184,00	136.184,00	1.701.418,88	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	104.725,00	104.725,00	104.725,00	104.725,00	157.214,58	179.919,44	105.013,00	105.013,00	116.000,00	116.000,00	174.000,00	116.000,00	1.488.960,02	0,00
Obrigações Patronais	13.614,25	13.614,25	13.614,25	13.614,25	13.614,25	29.311,19	17.852,21	17.852,21	19.720,00	20.184,00	20.184,00	20.184,00	213.358,86	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	118.339,25	118.339,25	118.339,25	118.339,25	170.828,83	209.230,63	122.865,21	122.865,21	135.720,00	136.184,00	194.184,00	136.184,00	1.701.418,88	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													105.251.686,92	0,00
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													1.940.931,00	0,00
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)													2.759.564,00	0,00
(c) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													14.010,00	0,00
(c) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)													104.456.173,92	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (III + IIIB)													1.701.418,88	1,69
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													6.027.690,44	6,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													5.726.115,91	5,70
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													5.424.741,39	5,40

1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

2 - No aquecimento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DCA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.

3 - Considerar nesta célula o valor de 72% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.XX.34-00 + ND: 33.90.91-34 + ND: 33.90.92-34; da FR 605.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

MUNICIPIO DE LAJES

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER LEGISLATIVO

Exercício: 2026 - Pág.: 2/2

1º Semestre/2026

JOSE ALDERI PEREIRA
515 474-##
Presidente da Câmara Municipal

HAIS CRISTINA DE CARVALHO AZEVEDO VIEIRA
585 734-##
Contadora Geral CRC/RN-008544/O-5

PAULO MARCIO COSTA PEREIRA
047 514-##
Controlador Interno do Legislativo

SHIRLEY DA SILVA MEDEIROS
519 994-##
Tesoureira

Publicado por:
JOSÉ ALDERI PEREIRA
Código Identificador: 51455784

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

MUNICIPIO DE LAJES

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER LEGISLATIVO

Exercício: 2026 Pág.: 1/1

1º Semestre/2026

LRF, art 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		105.251.686,92	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		103.310.755,92	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		100.458.173,92	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		1.701.418,88	1,69
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)		6.027.490,44	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		5.726.115,92	5,70
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)		5.424.741,39	5,40
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total			

JOSE ALDERI PEREIRA
###.515.474-##
Presidente da Câmara Municipal

HAIS CRISTINA DE CARVALHO AZEVEDO VIEIRA
###.988.734-##
Contadora Geral CRC/RN-008544/O-5

PAULO MARCIO COSTA PEREIRA
###.047.614-##
Controlador Interno do Legislativo

SHIRLEY DA SILVA MEDEIROS
###.819.994-##
Tesoureira

Publicado por:
JOSÉ ALDERI PEREIRA
Código Identificador: 13803570

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - **PORTARIA**



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

PORTARIA Nº 035, DE 28 DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, com fulcro no art. 16 da Lei Municipal nº 1.241, de 28 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à Sr^a. **TERESA RAQUEL DE SOUSA MANIÇOBA**, assessora jurídica desta Casa Legislativa, uma diária por deslocamento à cidade de Natal, no dia 27 de junho.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de uma diária nos termos desta Portaria, conforme valores descritos no art. 16 da Lei Municipal nº 1.241, de 28 de março de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se

PALÁCIO MANOEL MATIAS, sede da Câmara Municipal de Alexandria, Rio Grande do Norte, em 28 de junho de 2026.

Vereador **FRANCISCO DE ASSIS EUFLAUZINO**
Presidente da Câmara Municipal de Alexandria

Travessa Benício de Paiva, nº 216 - Centro, Alexandria/RN. CEP 59.965-000
CNPJ nº 08.392.938/0001-06 - Fone (84) 3381.2331 - [Email: cma@alexandria.rn.leg.br](mailto:cma@alexandria.rn.leg.br)

Publicado por:
MARIA MICAELA DE SOUZA SILVA
Código Identificador: 24726283

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - **PORTARIA**



Estado Do Rio Grande Do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Rua Alfredo Xavier, S/N – Centro - Monte Alegre/RN - CEP 59.182-000
CJPJ. 10.702.892/0001-26

PORTARIA nº 45/2026-GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE QUATRO DIÁRIAS AO BENEFICIÁRIO ESPECÍFICO E DÁ QUE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.200, de 17 de janeiro de 2024 e nº 1.272, de 19 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 04 (quatro) diárias ao vereador desta Casa Legislativa, para o custeio de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana fora do Estado do Rio Grande do Norte, na forma prevista na supracitada Lei e nos valores fixados no Anexo I;

CONSIDERANDO que o referido beneficiário se deslocará para João Pessoa/PB;

CONSIDERANDO a tabela do Anexo I da Lei reportada que preceitua o valor da diária para o Vereador que se desloca fora do Estado do Rio Grande do Norte, no importe de R\$ 1.000,00 (Mil reais);

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder ao Senhor FAGNER FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 092.164.364-09, Vereador da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN, com assento nesta casa legislativa, 04 (quatro) diárias para custear despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário, ao Evento "96º Congresso de Desenvolvimento Administrativo", em João Pessoa/PB, entre os dias 30 de julho a 03 de agosto de 2026, no Hotel Victory Busines Flat – Av. Almirante Tamandaré, 310, Tambaú, João Pessoa/PB.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457



Estado Do Rio Grande Do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Rua Alfredo Xavier, S/N – Centro - Monte Alegre/RN - CEP 59.182-000
CJPJ. 10.702.892/0001-26

Art. 2º. - Fica a Diretora Financeira incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para atender as despesas mencionadas nesta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 28 de julho de 2026.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

Primeiro Secretário

Publicado por:
FAGNER FERREIRA DA SILVA
Código Identificador: 63068500

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - **PORTARIA**



Estado Do Rio Grande Do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Rua Alfredo Xavier, S/N – Centro - Monte Alegre/RN - CEP 59.182-000
CJPJ. 10.702.892/0001-26

PORTARIA nº 47/2026-GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE QUATRO DIÁRIAS AO BENEFICIÁRIO ESPECÍFICO E DÁ QUE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.200, de 17 de janeiro de 2024 e nº 1.272, de 19 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 04 (quatro) diárias ao vereador desta Casa Legislativa, para o custeio de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana fora do Estado do Rio Grande do Norte, na forma prevista na supracitada Lei e nos valores fixados no Anexo I;

CONSIDERANDO que o referido beneficiário se deslocará para João Pessoa/PB;

CONSIDERANDO a tabela do Anexo I da Lei reportada que preceitua o valor da diária para o Vereador que se desloca fora do Estado do Rio Grande do Norte, no importe de R\$ 1.000,00 (Mil reais);

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder ao Senhor FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 066.508.154-54, Vereador da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN, com assento nesta casa legislativa, 03 (três) diárias para custear despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário, ao Evento "96º Congresso de Desenvolvimento Administrativo", em João Pessoa/PB, entre os dias 30 de julho a 03 de agosto de 2026, no Hotel Victory Busines Flat – Av. Almirante Tamandaré, 310, Tambaú, João Pessoa/PB.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457



Estado Do Rio Grande Do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Rua Alfredo Xavier, S/N – Centro - Monte Alegre/RN - CEP 59.182-000
CJPJ. 10.702.892/0001-26

Art. 2º. - Fica a Diretora Financeira incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para atender as despesas mencionadas nesta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 28 de julho de 2026.

FAGNER FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara

Publicado por:
FAGNER FERREIRA DA SILVA
Código Identificador: 54077322

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - **PORTARIA**



Estado Do Rio Grande Do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Rua Alfredo Xavier, S/N – Centro - Monte Alegre/RN - CEP 59.182-000
CJPJ. 10.702.892/0001-26

PORTARIA nº 46/2026-GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE QUATRO DIÁRIAS AO BENEFICIÁRIO ESPECÍFICO E DÁ QUE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.200, de 17 de janeiro de 2024 e nº 1.272, de 19 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 04 (quatro) diárias ao vereador desta Casa Legislativa, para o custeio de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana fora do Estado do Rio Grande do Norte, na forma prevista na supracitada Lei e nos valores fixados no Anexo I;

CONSIDERANDO que o referido beneficiário se deslocará para João Pessoa/PB;

CONSIDERANDO a tabela do Anexo I da Lei reportada que preceitua o valor da diária para o Vereador que se desloca fora do Estado do Rio Grande do Norte, no importe de R\$ 1.000,00 (Mil reais);

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a Senhora RISIA FERREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 058.039.744-04, Vereadora da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN, com assento nesta casa legislativa, 03 (três) diárias para custear despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário, ao Evento "96º Congresso de Desenvolvimento Administrativo", em João Pessoa/PB, entre os dias 30 de julho a 03 de agosto de 2026, no Hotel Victory Busines Flat – Av. Almirante Tamandaré, 310, Tambaú, João Pessoa/PB.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457



**Estado Do Rio Grande Do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

Rua Alfredo Xavier, S/N – Centro - Monte Alegre/RN - CEP 59.182-000
CJPJ. 10.702.892/0001-26

Art. 2º. - Fica a Diretora Financeira incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para atender as despesas mencionadas nesta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 28 de julho de 2026.

FAGNER FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara

Publicado por:
FAGNER FERREIRA DA SILVA
Código Identificador: 47678167

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

CÂMARA MUNICIPAL DE JACANÃ - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



MUNICÍPIO DE JACANÃ

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER LEGISLATIVO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2026 - Pág.: 1/2

1º Semestre/2026

RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
	Liquidadas													
	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	80.913,90	92.713,90	76.474,74	104.614,74	95.525,16	84.451,33	90.348,72	99.624,92	85.949,53	85.941,22	113.697,28	104.260,20	1.113.915,64	0,00
Pessoal Ativo	80.913,90	92.713,90	76.474,74	104.614,74	95.525,16	84.451,33	90.348,72	99.624,92	85.949,53	85.941,22	113.697,28	104.260,20	1.113.915,64	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	71.892,08	84.092,00	71.892,00	99.992,00	91.398,00	82.866,85	72.592,96	74.044,59	74.088,62	74.088,62	101.673,62	92.236,54	990.484,79	0,00
Obrigações Patronais	8.961,90	8.961,90	4.622,74	4.762,74	4.169,16	1.585,48	17.845,77	25.580,33	11.790,91	11.742,60	12.023,66	12.023,66	123.430,85	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	80.913,90	92.713,90	76.474,74	104.614,74	95.525,16	84.451,33	90.348,72	99.624,92	85.949,53	85.941,22	113.697,28	104.260,20	1.113.915,64	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													49.945.050,41	% Sobre a RCL Ajustada
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													3.395.000,00	0,00
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)													690.222,00	0,00
(c) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													976.986,00	0,00
(c) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)													44.967.975,41	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (III + IIIb)													1.113.915,64	2,48
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													2.686.070,92	6,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													2.963.174,60	5,70
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													2.428.270,87	5,40

1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

2 - No aquecimento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DCA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.

3 - Considerar nesta célula o valor de 72% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.XX.34-00 + ND: 33.98.91-34 + ND: 33.98.92-34; da FR 605.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457



MUNICÍPIO DE JACANÁ

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER LEGISLATIVO

1º Semestre/2026

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2026 - Pág.: 2/2

ESDRAS FERNANDES FARIAS
224.674-##
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

JEREMIAS DA SILVA PONTES
664.124-##
TESOUREIRO(A)

FLAVIA LILIA DOS SANTOS SILVA
834.764-##
CONTROLADOR GERAL

Publicado por:
ESDRAS FERNANDES FARIAS
Código Identificador: 66813632

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

CÂMARA MUNICIPAL DE JACANÃ - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



MUNICÍPIO DE JACANÃ

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER LEGISLATIVO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2026 Pág.: 1/1

1º Semestre/2026

LRF, art 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		49.945.093,41	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		46.595.093,41	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		44.967.975,41	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		1.113.915,64	2,48
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)		2.698.078,52	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		2.563.174,59	5,70
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)		2.428.270,67	5,40
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total			

ESDRAS FERNANDES FARIAS

224.674-##

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

JEREMIAS DA SILVA PONTES

664.124-##

TESOUREIRO(A)

FLAVIA LILIA DOS SANTOS SILVA

834.764-##

CONTROLADOR GERAL

Publicado por:
ESDRAS FERNANDES FARIAS
Código Identificador: 46200868

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2457

Expediente - Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2025/2027

- Presidente:** Jakeline Roberta Pessoa da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Venha-Ver/RN
1º Vice-Presidente: Jose Ednailson do Nascimento - Presidente da Câmara Municipal de Brejinho/RN
2º Vice-Presidente: Clóves Tibúrcio da Costa - Presidente da Câmara Municipal de Angicos
3º Vice-Presidente: Eudes Miranda da Fonseca - Presidente da Câmara Municipal de Guamaré
1ª Secretária: Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz - Presidente da Câmara Municipal de Encanto/RN
2º Secretário: Leandro José da Silva Santos - Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN
1ª Tesoureira: Marizethe Barbosa da Silva Costa - Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio
2º Tesoureiro: Rodrigo Cipriano da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa

CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal Titular:** Raimundo Nonato Queiroz - Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Conselheiro Fiscal Titular: Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro - Presidente da Câmara Municipal de Serrinha
Conselheiro Fiscal Titular: Juscelino Herculano Jales - Presidente da Câmara Municipal de Messias Targino
Conselheiro Fiscal Titular: Filipe Gustavo de Lima Oliveira - Presidente da Câmara Municipal de Apodi
Conselheiro Fiscal Titular: Gilberto Lourenço de Moraes - Presidente da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza
Conselheiro Fiscal Suplente: Gilson Amorim Junior - Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz
Conselheiro Fiscal Suplente: Amariudo dos Santos Silva - Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco
Conselheiro Fiscal Suplente: Wesley Moraes de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte

COORDENADORES REGIONAIS

- Coord. da Região Oeste:** Dauster Renard Souza de Olivera - Presidente da Câmara Municipal de Grossos
Coord. da Região Médio Oeste: Matheus Vinicius Bezerra de Farias - Presidente da Câmara Municipal de Upanema/RN
Coord. da Região Vale Do Assú: Josimar Lopes - Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu
Coord. da Região Central: Bartolomeu Felipe dos Santos - Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta
Coord. da Região Seridó Ocidental: Jairo Soares Flauzino - Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte
Coord. da Região Seridó Oriental: João Gustavo Coelho G. - Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos
Coord. da Região Trairi: Manoel Valdécio Freire de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Japi
Coord. da Região Do Mato Grande: Severino Matias Filho - Presidente da Câmara Municipal de Jandaíra
Coord. da Região Potengi: Antercio Pereira da Silva - Presidente da Câmara Municipal de São Tomé
Coord. da Região Salineira: André Wallace Pinto C. - Presidente da Câmara Municipal de Galinhos
Coord. da Região Metropolitana: Anderson Barbosa da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Extremoz
Coord. da Região Agreste: Eclécio Fernandes da Cunha - Presidente da Câmara Municipal de Arêz/RN

CONSELHO POLÍTICO

- Presidente:** Cesar Augusto de Paiva Maia - Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim
Vice-Presidente: Ivanildo dos Santos da Costa - Presidente da Câmara Municipal de Caicó
Secretário: Jean Carlo da Silva dantas - Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova
Suplente: Ozires Borges Vilar Neto - Presidente da Câmara Municipal de Jardim do Seridó
Suplente: Francisco Rodrigues de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Major Sales
Suplente: José Alderi Pereira - Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

CONSELHO DA MULHER

- Presidente:** Nilmara de Assis Lima - Presidente da Câmara Municipal de Ipueira
Vice-Presidente: Paloma Vitória da Baracho - Presidente da Câmara Municipal de Acari
Secretária: Flávia Lima de Oliveira Araújo - Presidente da Câmara Municipal de Pedra Grande
Suplente: Maria Eudiene da Silva Benevides - Presidente da Câmara Municipal de Carnaubais
Suplente: Egina Souza Xavier P. Quintela - Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra
Suplente: Tâmara Jocélia Rogrigues Galvão Avelino - Presidente da Câmara Municipal de Pendências

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.